

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA E DIRETORIA DE PESSOAS

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE ENSINO MÉDIO PARA O ANO LETIVO DE 2027

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Diretora da Diretoria de Pessoas – DIPES, da Subsecretaria de Gestão Corporativa – SUCOR, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, com fundamento no disposto no artigo 6º do Decreto nº 54.682/2009, alterado pelo Decreto nº 63.739/2018, torna público o edital de abertura de inscrições e a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de docentes para atuação nos Itinerários de Formação Técnica Profissional do Ensino Médio da rede pública estadual, por meio de prova objetiva, prática e avaliação de títulos, a ser realizado em nível regional, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I - Das disposições preliminares

1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva de docentes à contratação temporária para ministrar aulas presenciais aos estudantes da Educação Profissional Técnica de Ensino Médio da rede pública estadual, observada a respectiva habilitação de nível superior e o(s) correspondente(s) componente(s) curricular(es), conforme relação disponível no link [Habilitações de Nível Superior aptas a atuar na Educação Profissional Técnica de Nível Médio](https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico) e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico>, bem como os eixos de prova e cursos indicados nos referidos endereços eletrônicos.
2. A contratação temporária de docentes no âmbito da SEDUC está autorizada nos termos do Decreto nº 54.682/2009, alterado pelo Decreto nº 63.739/2018, que dispõe sobre a reposição automática de docentes do Quadro do Magistério Público Paulista.
3. A contratação temporária de docentes de que trata este edital terá por objeto a prestação de trabalho presencial nas unidades escolares da rede pública estadual que possuem turmas de Ensino Médio de Formação Técnica Profissional.
4. Poderão inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado os candidatos interessados em celebrar contrato temporário com a SEDUC, desde que atendidas as condições e exigências estabelecidas neste edital e na legislação pertinente.
5. A remuneração dos docentes contratados observará o regime de subsídio, nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 1.374/2022, aplicável aos contratos firmados com fundamento na Lei Complementar nº 1.093/2009, e suas alterações, conforme a carga horária que efetivamente vier a ser atribuída.

6. O valor do subsídio correspondente à Jornada Ampliada de Trabalho Docente, de 40 (quarenta) horas semanais, é de R\$ 5.565,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), sendo garantida a remuneração proporcional nos casos de atribuição de carga horária inferior.

7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado, considerando-se os seis eixos de prova, conforme disposto no Capítulo IX deste edital.

8. As informações, comunicados e demais divulgações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE (www.doe.sp.gov.br) e disponibilizados, para fins informativos, no sítio eletrônico da Fundação Getúlio Vargas – FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico>).

II - Dos requisitos

1. Serão considerados aptos a participar deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos habilitados e/ou autorizados a atuar na Educação Profissional Técnica de Ensino Médio, nos termos da Deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 207/2022, conforme segue:

1.1 Para fins deste edital, consideram-se candidatos habilitados:

a) os licenciados(as) ou graduados(as) na área ou componente curricular do curso; em cursos de licenciatura específica ou equivalente; e em cursos para Formação Pedagógica para graduados(as) não licenciados(as), consoante à legislação e normas vigentes à época;

b) os graduados(as) no componente curricular, portadores de certificado de *especialização lato sensu*, com no mínimo 120h de conteúdos programáticos dedicados à formação pedagógica;

c) os graduados(as) no componente curricular ou na área do curso.

1.2 - Para fins deste edital, consideram-se autorizados, somente quando houver falta de candidatos habilitados, os candidatos:

a) portadores de Mestrado ou Doutorado no componente curricular ou na área do curso;

b) os profissionais com Notório Saber reconhecido pelo Sistema de Ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, exclusivamente atendendo ao inciso V do caput do art. 36 da LDB, com redação dada pela Lei Federal 13.415/2017;

c) os graduados em curso superior de outra área, com no mínimo 160 horas no componente curricular ou em componentes curriculares afins;

d) os graduados em outros cursos superiores, com cinco anos de experiência profissional na área do componente curricular;

e) com curso superior incompleto, desde que tenham cursado, no mínimo, 160 horas no componente curricular ou componente curricular afim;

f) os técnicos de nível médio correspondente ao curso, com comprovada experiência profissional na área.

2. Os candidatos com habilitações de nível superior aptos a atuar na Educação Profissional Técnica de Ensino Médio e que são aceitas neste Processo Seletivo Simplificado estão relacionadas no link [Habilitação de Nível Superior aptas a atuar na Educação Profissional Técnica de Nível Médio](https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico) e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico>.

3. Por ocasião da contratação, o candidato deverá atender às exigências previstas no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.093/2009, com suas alterações, bem como atender à legislação vigente aplicável ao processo inicial de atribuição de aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Paulista.

3.1 O atestado admissional, a que se refere a legislação vigente aplicável ao pessoal docente do Quadro do Magistério Público Paulista, deverá, para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarar o candidato apto ao exercício da docência na modalidade presencial e, na hipótese de pessoa com deficiência, consignar as condições laborais para o desempenho da função pretendida.

3.2 Para comprovação das habilitações e autorizações, observadas as diretrizes da Indicação CEE nº 207/2022, o candidato deverá apresentar:

a) diploma da graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnologia), acompanhado do respectivo Histórico Escolar do curso, contendo o número do registro oficial;

b) diploma do curso de Formação Pedagógica para graduados(as) não licenciados(as), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar do curso;

c) certificado, declaração ou atestado de conclusão de curso de graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnologia), no qual conste a data de colação de grau, acompanhado do respectivo Histórico Escolar do curso;

d) diplomas, certificados, atestados de conclusão de curso, carteira de trabalho e demais comprovantes relacionados ao item 1.2.

III - Das inscrições

1. A inscrição deverá ser efetuada das 17h de 19/05/2026 às 16h de 02/07/2026, exclusivamente pela internet, no sítio eletrônico da FGV <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico> e não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste edital.

2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o link <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico>;

b) ler integralmente este Edital e preencher correta e completamente o requerimento de inscrição, para o que é imprescindível a informação do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF, enviando-o conforme as instruções apresentadas;

- c) realizar o envio, via upload, de foto 3X4, conforme subitem 5.5 deste capítulo;
- d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário gerado automaticamente ao término da inscrição.
4. O boleto bancário deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico.
5. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente:
- 5.1 selecionar três Unidades Regionais de Ensino – URE para fins de classificação e contratação, em ordem de preferência, observando que:
- a) não será permitido, em hipótese alguma, alterar a ordem de preferência após finalização da inscrição.
- b) não havendo vaga disponível na URE preferencial indicada, o candidato poderá concorrer a uma vaga, considerando a segunda opção indicada;
- c) não havendo vaga disponível na segunda opção e na terceira opção de URE indicadas, o candidato poderá concorrer a uma vaga nas demais, de acordo com a disponibilidade e instruções do processo anual de atribuição de classes e aulas;
- 5.2 selecionar o(s) eixo(s) de interesse para a realização da prova, de acordo com:
- a) sua habilitação de nível superior e o(s) correspondente(s) componente(s) curricular(es) constantes no link Habilitação de Nível Superior aptas a atuar na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico>;
- b) o perfil do Professor de Educação Profissional Técnica e Conteúdo Programático constantes no ANEXO IV;
- 5.3 optar por se inscrever em um ou dois eixos, desde que as provas sejam em horários distintos, conforme itens 2.6 e 2.7 do Capítulo IX deste edital;
- 5.4 realizar a inscrição e o pagamento para ambos os eixos pretendidos, nos casos em que se inscrever em dois eixos, sem opção de troca de eixo, após a efetivação da inscrição;
- 5.5 realizar o upload de uma foto 3X4 do rosto, em formato JPEG ou JPG, com tamanho máximo de até 5MB, conforme orientações a seguir:
- a) o rosto deverá estar de frente, em primeiro plano, com boa iluminação e sem sombras, bem como descoberto (sem chapéu, sem óculos escuros, sem cabelo cobrindo o rosto ou outros elementos que escondam a face do examinando, mesmo que parcialmente);
- b) o fundo deverá ser neutro e não conter nada além da imagem da pessoa fotografada (similar a foto do Registro Geral – RG);
- c) a fotografia anexada poderá ser confrontada com a imagem do participante durante as etapas do processo;
- 5.6 optar por um dentre os 77 Municípios-Sede listados no ANEXO II deste Edital, para fins de realização de prova;

- 5.7 selecionar até cinco cursos de graduação, cuja conclusão ocorra até 19 de maio de 2026.
6. Durante o período previsto no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá enviar, através de link específico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico>, que será disponibilizado no sítio eletrônico da FGV, o comprovante de conclusão da graduação indicada no momento da inscrição, conforme descrito no item 3.2 do Capítulo II.
7. Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou de isenção da taxa) por um mesmo candidato, para um mesmo turno de aplicação das provas, será considerada válida e homologada apenas aquela realizada por último, assim identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV, com base na data e hora de envio do requerimento via internet, sendo automaticamente canceladas as demais inscrições, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, tampouco quanto à restituição de valores pagos a título de taxa de inscrição.
8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
9. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo Simplificado.
10. A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.
11. O candidato não terá sua inscrição efetivada quando:
- a) efetuar o pagamento em valor menor do que o estabelecido;
 - b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para pagamento da taxa inscrição.
12. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às 16h do dia 03.07.2026, no sítio eletrônico da FGV.
13. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, Pix, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 03.07.2026 às 16h, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
14. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.
15. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
16. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.
17. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

18. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto na Lei nº 12.147/2005, e Lei Estadual nº 12.782/2007, e pela Lei Federal nº 13.656/2018.
19. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo Simplificado não se realizar.
20. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico>, na página deste Processo Seletivo Simplificado, durante e após o período de inscrições.
21. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o serviço de atendimento ao candidato, para verificar o ocorrido.
22. O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.
23. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato”, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico>, clicar no link deste Processo Seletivo Simplificado, digitar o CPF e a senha e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o serviço de atendimento ao candidato através do e-mail pssseducsp26@fgv.br ou telefone 0800 591 3078.
24. O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
25. A FGV e a SEDUC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
26. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a SEDUC e a FGV utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
27. O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
28. Ao efetivar sua inscrição, o candidato também manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados pessoais, sensíveis ou não, em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a nome, RG, data de nascimento, raça/cor, notas, entre outros, tendo em vista que estas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018, e alterações e Decreto nº 65.347/2020, e alterações.

IV - Da isenção ou redução do valor da taxa de inscrição

1. Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem enquadramento nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 12.147/2005, relativa aos doadores de sangue, e na Lei Federal nº 13.656/2018, aplicável aos candidatos pertencentes a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, bem como aos doadores de medula óssea, conforme prazo previsto no cronograma constante do ANEXO I.

2. A isenção mencionada no item 1 deste Capítulo poderá ser solicitada no período entre 17h do dia 19.05.2026 e 16h do dia 21.05.2026, no requerimento de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico>, devendo o, obrigatoriamente, cumprir os requisitos correspondentes à hipótese declarada e realizar o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição, conforme disposto nos subitens a seguir.

2.1 Para a hipótese de doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147/2005, deverá ser apresentado documento expedido pela entidade coletora competente.

2.1.1 Para fins de concessão da isenção, o candidato deverá comprovar a realização de, no mínimo, 3 (três) doações de sangue no período de 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital de Abertura.

2.1.2 Para enquadramento no benefício previsto na Lei Estadual nº 12.147/2005, serão consideradas exclusivamente as doações de sangue realizadas em órgão oficial ou em entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

2.2 Para a hipótese de candidato pertencente à família inscrita no CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, deverá ser enviada declaração legível, devidamente assinada, na qual conste a condição declarada, nos termos da regulamentação federal pertinente, conforme modelo constante do Anexo IX.

2.2.1 Para fins de comprovação da inscrição no CadÚnico, a FGV efetuará consulta ao órgão gestor do Cadastro Único, com base no nome e no CPF do candidato informados no formulário de inscrição.

2.3 Para a hipótese de doador de medula óssea, o candidato deverá encaminhar comprovante da doação ou da inscrição como doador voluntário, mediante apresentação de certidão ou cartão emitido pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – Redome, expedido por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

2.3.1 O documento comprobatório deverá conter, obrigatoriamente, a data da coleta de células de medula óssea ou da inscrição como doador, a data de emissão do documento, bem como a assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor e o nome completo e legível do signatário.

3. Somente haverá redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição para os candidatos que declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 12.782/2007, conforme prazo previsto no cronograma do ANEXO I.

4. A redução poderá ser solicitada no período entre 17h do dia 19.05.2026 e 16h do dia 21.05.2026, no requerimento de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico>, devendo o candidato, obrigatoriamente, cumprir cumulativamente os requisitos indicados nos subitens a seguir e realizar o upload (imagem do original) dos documentos comprobatórios de sua condição.

4.1 Para fins de concessão da redução da taxa de inscrição, o candidato deverá:

- a) ser estudante regularmente matriculado; e
- b) perceber remuneração mensal inferior a dois salários-mínimos, ou declarar-se desempregado.

4.2 Para comprovação das condições previstas no item anterior deste Capítulo, o candidato deverá apresentar:

- a) certidão ou declaração, em papel timbrado, expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a condição de estudante, ou por entidade de representação estudantil; e, cumulativamente,
- b) comprovante de renda, do qual conste percepção de remuneração mensal inferior a dois salários-mínimos, ou declaração escrita da condição de desempregado, conforme modelo constante do ANEXO III.

5. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

6. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

7. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8. Não serão considerados documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

9. Os documentos encaminhados fora da forma e do prazo não serão analisados.

10. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção ou redução da taxa e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações e/ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

11. A relação da solicitação será divulgada no Portal de Concursos Públicos do Estado, www.concursopublico.sp.gov.br, e nos sítios eletrônicos da SEDUC, www.educacao.sp.gov.br, e da FGV, <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12. O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito.

13. O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá pagar o boleto bancário específico com o valor da taxa de inscrição reduzido, que será enviado ao e-mail cadastrado no ato da

inscrição após a divulgação do resultado definitivo de redução da taxa de inscrição, e efetuar o pagamento até o dia do seu vencimento, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.

14. Caso a solicitação de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, por meio do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico>, nos termos do capítulo XIII deste Edital, em link específico que será disponibilizado no primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos a que se referem os itens 1 e 3 deste capítulo.

15. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

16. O candidato que tiver a solicitação de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Processo Seletivo Simplificado, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico>, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição pleno, até a data de seu vencimento.

17. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento reduzido ou pleno do boleto referente à taxa de inscrição.

18. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a SEDUC e a FGV utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

19. A declaração falsa de dados para fins de isenção ou redução do pagamento do valor da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

V – Da participação de pessoa com deficiência

1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no art. 1º da Lei nº 16.769/2018, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular), na Lei Estadual nº 16.769/2018 (perda auditiva unilateral), no art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008, na Lei Federal nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e demais legislações vigentes sobre o tema.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932/2002, e no parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 59.591/2013, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência que possui.

4. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/2013 e alterações, e na Lei Complementar Estadual nº 683/1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/2002, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, bem como daquelas que vierem a existir durante o prazo de validade do certame.

5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 0,5 (cinco décimos).

6. Mesmo que o percentual não atinja 0,5 (cinco décimos), quando existirem de 5 a 10 vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção por meios clínicos, cirúrgicos ou pelo uso de aparelhos auxiliares, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

8. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

9. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/2013 e alterações, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/1992, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/2002), desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato que justifique o tempo adicional solicitado.

10. O tempo adicional de que trata o item anterior será, no máximo, de uma hora, para a realização da prova objetiva.

11. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça;

b) indicar, durante o período de inscrições, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficientes;

c) enviar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com assinatura e o carimbo do CRM do médico.

12. A validade do laudo médico a que se refere a alínea anterior será de um ano a contar da data de início da inscrição deste Processo Seletivo.

13. Nos casos de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência será por prazo indeterminado, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível.

14. O laudo referido no item anterior deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a caracterização da deficiência;
- b) a identificação do candidato;
- c) a indicação da espécie e do grau ou nível da deficiência;
- d) a descrição das limitações funcionais e das necessidades de adaptações, quando houver;
- e) o local e a data de emissão do documento; e
- f) a assinatura e o carimbo legível do médico ou profissional de saúde responsável, com a identificação e o número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional.

15. Quando necessário, o candidato deverá apresentar solicitação específica de tempo adicional e/ou de condições diferenciadas para a realização das provas, indicando as adaptações requeridas, conforme fundamentação constante do laudo médico encaminhado.

16. O candidato com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, a necessidade de confecção de prova especial e/ou de leitura da prova, inclusive quanto à concessão de tempo adicional para sua realização, quando aplicável.

16.1 Ao candidato com deficiência visual – cegueira, desde que solicitada a adaptação dentro do período de inscrições, serão oferecidas provas no sistema braile.

16.1.1 As respostas do candidato com deficiência visual - cegueira, registradas em braile, deverão ser transcritas para a folha de respostas por fiscal designado para essa finalidade.

16.1.2 Para a realização da prova objetiva, o candidato com deficiência visual – cegueira deverá levar reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

16.2 Ao candidato com baixa visão, desde que solicitada a adaptação dentro do período de inscrições, serão oferecidas provas ampliadas.

16.2.1 As provas ampliadas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, podendo ser 18 ou 24.

16.2.2 Caso o candidato não indique o tamanho da fonte no momento da inscrição, a prova será confeccionada, por padrão, com fonte tamanho 24.

16.2.3 A ampliação oferecida limitar-se-á exclusivamente aos cadernos de questões.

16.3 Ao candidato com deficiência visual, cegueira ou baixa visão, desde que solicitado dentro do período de inscrições, será disponibilizado notebook com o software NVDA, para uso durante a realização das provas.

16.3.1 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no notebook e/ou no software NVDA, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor, para leitura das provas.

17. O candidato com deficiência auditiva deverá, obrigatoriamente, indicar, na ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo;

17.1 Caso o candidato utilize aparelho auditivo, essa utilização deverá constar, expressamente, no parecer do médico especialista, bem como ser informada na ficha de inscrição.

18. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, indicar, na ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio das provas e na transcrição de respostas.

19. A inscrição do candidato como pessoa com deficiência e o envio do laudo médico não configuram participação automática na concorrência às vagas reservadas, ficando a documentação sujeita à análise da FGV.

19.1 No caso de indeferimento, o candidato passará a concorrer exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

19.2 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG ou JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB, devendo o candidato observar as demais orientações constantes no link de inscrição para o correto envio da documentação.

19.3 Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

19.4 Não serão considerados documentos enviados por forma diversa da especificada neste Edital.

20. O candidato que não realizar, na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, as solicitações de provas especiais e de condições diferenciadas para a realização das provas não terá tais condições providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

20.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

20.2 O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência, ou que se declarar, mas não atender aos dispositivos previstos no item 1 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo Simplificado e, conseqüentemente, não terá prova especial preparada e/ou condição específica atendida.

21. Após o prazo de inscrições, fica vedada qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

21.1 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

21.2 A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência e à solicitação de condição especial ocorrerá conforme cronograma previsto no ANEXO I.

21.3 O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XIII deste Edital.

21.4 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

21.5 A divulgação da relação definitiva de candidatos, cujas solicitações foram deferidas ou indeferidas, ocorrerá conforme cronograma previsto no ANEXO I, sendo vedada, após essa data, qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista especial e/ou a concessão de prova especial.

21.6 O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

21.7 Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência, neste Processo Seletivo Simplificado, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

21.8 O percentual de vagas definidas neste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em consonância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13 e alterações.

21.9 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de concorrer e/ou ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

21.10 Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação funcional, licença para tratamento de saúde ou aposentadoria por invalidez.

21.11 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

VI - Do atendimento aos candidatos com necessidades de adaptação para realização das provas

1. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova, deverá, durante o período de inscrições, adotar os procedimentos a seguir:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo Simplificado, disponível no sítio eletrônico da FGV;

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, observadas as instruções apresentadas no sistema, e anexar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

2. Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória referidos no item anterior, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo Simplificado, no sítio eletrônico da FGV;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos”, no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial”, e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).

2.1 O laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho máximo de 5 MB e estar em uma das seguintes extensões: PDF, JPG ou JPEG.

2.2 O laudo médico encaminhado terá validade exclusiva para este Processo Seletivo Simplificado.

2.3 Não serão avaliados documentos ilegíveis, com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo não serão considerados.

4. Excepcionalmente, as solicitações supervenientes de atendimento especial poderão ser atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, quando decorrentes de fato ocorrido após 02/07/2026.

5. Na hipótese mencionada no item anterior, o candidato deverá encaminhar solicitação de atendimento especial por meio do correio eletrônico, pssseducsptecnico26@fgv.br, acompanhada de cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, ateste a superveniência do fato e especifique os recursos especiais necessários.

6. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido neste capítulo não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade da solicitação.

8. A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no ANEXO I.

9. O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo XIII.

10. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

11. A relação definitiva de deferimento e indeferimento será divulgada de acordo com o cronograma previsto no ANEXO I.

12. O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

13. A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar atendimento para amamentação durante a realização da prova objetiva.

13.1 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

13.2 O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança, bem como estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

13.3 A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

13.4 A SEDUC e a FGV não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

13.5 No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

13.6 Não haverá compensação do tempo de amamentação ao período de duração da prova dessa candidata.

13.7 Excetuada a situação prevista neste item 13 e seus subitens, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata neste Processo Seletivo Simplificado.

14. Em conformidade com o Decreto nº 55.588/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá requerer a inclusão e uso do nome social para tratamento e demais publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

14.1 A pessoa transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o período de inscrições:

a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;

b) preencher, total e corretamente, o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no ANEXO VI, bem como imprimir, assinar e enviar esse requerimento.

14.2 Para envio do requerimento de uso do nome social, a pessoa transexual ou travesti deverá, durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo Simplificado, no sítio eletrônico da FGV;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos”, no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload);

14.3 O requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 5 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: PDF ou JPG ou JPEG;

14.4 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

14.5 Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por forma diversa da especificada neste Edital;

14.6 A pessoa transexual ou travesti que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições não terá o atendimento deferido seja qual for o motivo alegado.

14.7 O requerimento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

14.8 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste capítulo não serão conhecidos.

VII – Do sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas

1. O candidato preto, pardo ou indígena deverá indicar, no momento da inscrição, se fará uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015, do Decreto Estadual nº 63.979/2018, das Instruções CPPNI nº 1/2019 e nº 2/2019.

2. Para realizar a inscrição, o candidato que se declarar preto, pardo ou indígena e que optar por utilizar o sistema de pontuação diferenciada deverá efetuar os procedimentos gerais, assim como observar e cumprir os procedimentos descritos neste capítulo.

3. Os candidatos que fizerem jus ao sistema de pontuação diferenciada serão beneficiados mediante acréscimo na pontuação final, conforme fatores de equiparação especificados no Decreto Estadual nº 63.979/2018.

4. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato, no ato de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado e cumulativamente, deverá:

a) declarar-se preto, pardo ou indígena (autodeclaração);

b) declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de qualquer concurso público ou Processo Seletivo Simplificado realizados no âmbito do estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259/2015;

c) manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

5. O candidato que optar pela utilização da pontuação diferenciada deverá, cumulativamente ao preenchimento da ficha de inscrição, enviar declaração nos termos do item 4 deste capítulo e ANEXO VII deste Edital.

6. O candidato que se declarou preto/pardo deverá enviar, durante o período de inscrições, via internet, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico> os documentos requeridos abaixo:

a) uma foto de frente e uma foto de lado do candidato, tamanho 5x7, ambas nítidas, coloridas, atualizadas, em fundo branco, com boa iluminação e com resolução mínima de 5 megapixels;

b) uma cópia colorida do documento de identidade oficial próprio, que contenha sua foto; e

c) uma cópia colorida de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada, a qual será utilizada somente no caso de subsistir dúvidas quanto à autodeclaração do candidato e exista necessidade de comprovação de ascendência, prevista neste Edital.

7. O candidato que se declarou indígena deverá enviar, durante o período de inscrições, via internet, no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico>:

a) uma cópia do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou, na ausência destes, uma autodeclaração devidamente assinada.

8. Os documentos, elencados neste capítulo, deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 5 MB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: PDF, JPEG e JPG.

9. A declaração mencionada no item 5 deverá ser datada e assinada pelo candidato interessado, que se responsabilizará por todas as informações prestadas, sob pena de incorrer em crime de falsidade ideológica, nos termos da legislação correspondente.

10. Não serão considerados válidos documentos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação da(s) prova(s), mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

11. É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada.

12. Na hipótese do item anterior, o candidato, que optar por não utilizar o sistema de pontuação diferenciada, submeter-se-á às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

13. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas ocorrerá conforme cronograma previsto no ANEXO I.

14. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação para participação pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, poderá apresentar pedido de reconsideração, conforme dispõe o Capítulo XIV.

15. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16. A divulgação da relação definitiva de candidatos, cujas solicitações foram deferidas ou indeferidas, para concorrer pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas, ocorrerá conforme cronograma previsto no ANEXO I, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

17. Após a data estabelecida, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista de candidatos que concorrerão pelo sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas.

18. Os candidatos que optarem por utilizar o sistema de pontuação diferenciada participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, ao dia, ao horário de início e local de aplicação das provas.

19. A veracidade da autodeclaração apresentada pelo candidato será objeto de verificação pela Comissão de Heteroidentificação, constituída pela FGV.

20. Na aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada as características fenotípicas (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será considerado o critério da ascendência.

21. Para comprovação da ascendência será exigido do candidato, no momento da inscrição a apresentação de documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

22. Caso a Comissão de Heteroidentificação, constituída pela FGV entenda que a documentação entregue pelo candidato não é suficiente para a sua decisão, o candidato será convocado para o procedimento de heteroidentificação online, por meio de Edital específico que será disponibilizado no Portal de Concursos Públicos do Estado, www.concursospublico.sp.gov.br, e nos sítios eletrônicos da SEDUC, www.educacao.sp.gov.br, e da FGV, <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico>, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

23. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será feita por meio do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – RANI próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – RANI de um de seus genitores ou, na ausência destes, autodeclaração devidamente assinada, conforme mencionado no item 7, os quais deverão ser enviados no momento da inscrição.

24. As decisões relativas à aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas constarão de edital a ser publicado, conforme cronograma previsto no ANEXO I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

25. Serão divulgados/fixados o prazo e a forma para interposição de pedido de reconsideração, relativo ao resultado de solicitação de participação como PPI, no mesmo Edital.

26. O candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências relativas ao processo de heteroidentificação será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

27. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado deste processo, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 1.259/2015.

28. Compete à Comissão de Heteroidentificação decidir, em juízo de retratação, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

29. Em caso de o candidato já ter sido nomeado ou admitido, sujeitar-se-á à anulação do respectivo ato mediante procedimento de invalidação, na forma dos artigos 58 e seguintes da Lei Estadual nº 10.177/1998.

30. Aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada, o valor apurado terá como referência a nota em cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

31. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é a seguinte: **PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI**, onde:

a) PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do Processo Seletivo Simplificado, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada;

b) MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados;

c) MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

31.1 Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

31.2 A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas de pretos, pardos e indígenas é a seguinte: **NFCPPI = (1+ PD) x NSCPPI**, onde:

a) NFCPPI é a nota final na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da PD e que gerará a classificação do candidato, na etapa do Processo Seletivo Simplificado, sendo que, após o término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passará a ser considerada como nota simples do candidato.

b) NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

31.3 A eliminação dos candidatos, que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital, ocorrerá após a aplicação da PD sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este capítulo.

31.4 Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude de exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

31.5 A pontuação diferenciada também não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da PD, a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior ou igual a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

32. O candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência fica assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar Estadual nº 683/1992, que dispõe “sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas”.

VIII – Da participação de estrangeiros

1. Somente poderão ser contratados os estrangeiros naturalizados, que tenham obtido naturalização brasileira, bem como os estrangeiros de nacionalidade portuguesa beneficiários do Estatuto da Igualdade.

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, será exigida a apresentação do documento oficial de identificação (RNE/Registro Nacional de Migração – CRNM).

3. Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a contratação, o contratado deverá apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

4. O estrangeiro que se enquadrar em uma das hipóteses abaixo deverá comprovar, no momento da contratação:

4.1 em caso de naturalização ordinária (artigo 12, inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal), o deferimento do pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

4.2 em caso de naturalização extraordinária (artigo 12, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal), o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, acompanhada dos documentos que o instruíram;

4.3 em caso de nacionalidade portuguesa, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses quanto ao gozo dos direitos civis, nos termos do Decreto Federal nº 3.297, de 19 de setembro de 2001, mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, acompanhada dos documentos que o instruíram.

IX – Das provas

1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em quatro etapas:

- a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Prova Prática, de caráter classificatório;
- d) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

2. A Prova Objetiva e a Prova Discursiva serão aplicadas no mesmo dia e horário.

2.1 A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, valendo um ponto por questão, totalizando 30 (trinta) pontos, sendo que as questões serão numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada uma e apenas uma resposta correta.

2.2 A Prova Objetiva será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

2.3 Dentre as 30 (trinta) questões, 10 (dez) questões serão referentes aos Conhecimentos Gerais, Didático-Pedagógicos e 20 (vinte) questões serão referentes aos Conhecimentos Específicos de cada Eixo de Prova, conforme segue:

| FUNÇÃO | PROVA POR EIXO | PROVA OBJETIVA |
|---|--|---|
| Professor da Educação Profissional e Técnica do Ensino Médio | PROVA 1: Gestão e Negócios (Curso de Administração, Logística e Vendas) | Conteúdo Geral: 10 questões Perfil e Conhecimentos Didático-Pedagógicos Conteúdo Específico: 20 questões - Perfil e Conhecimentos de cada Eixo de Prova |
| | PROVA 2: Saúde e Meio Ambiente (Curso de Meio Ambiente, Enfermagem e Farmácia) | |
| | PROVA 3: Turismo, Hospitalidade e Lazer (Curso de Hospedagem) | |
| | PROVA 4: Informação e Comunicação (Curso de Ciência de Dados e Desenvolvimento de Sistemas; além das disciplinas Robótica, Tecnologia e Inovação – Anos Finais e Programação e Robótica – Ensino Médio) | |
| | PROVA 5: Recursos Naturais (Curso de Agronegócio) | |
| | PROVA 6: Controle e Processos Industriais (Curso de Eletrônica) | |

2.4 A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estruturas lógicas das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do eixo de prova escolhido.

2.5 A Prova Discursiva será composta por uma questão discursiva, totalizando 20 (vinte) pontos, que deverá ser respondida em até 20 (vinte) linhas e versará sobre o conteúdo geral e específico disponibilizado no ANEXO IV deste Edital.

2.6 A Prova Discursiva visa avaliar os conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições do candidato ao respectivo cargo, além de considerar sua capacidade de leitura, de interpretação e de escrita, na forma culta da língua portuguesa.

2.7 A Prova Objetiva e a Prova Discursiva, ambas de caráter classificatório e eliminatório, serão realizadas nos municípios previstos no ANEXO II, no Estado de São Paulo, no dia **23.08.2026**.

2.8 A Prova Objetiva e a Prova Discursiva para os Eixos Gestão e Negócios, Saúde e Meio Ambiente e Controle e Processos Industriais serão realizadas das **09h às 12h**.

2.9 A Prova Objetiva e a Prova Discursiva para os Eixos Turismo, Hospitalidade e Lazer, Informação e Comunicação e Recursos Naturais serão realizadas das **15h às 18h**.

2.10 Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados trinta minutos antes do início das provas, às 08h30, no turno da manhã, e às 14h30, no turno da tarde, observando o horário oficial de Brasília - DF.

2.11 Caso haja impossibilidade de aplicação das provas nas cidades informadas no ANEXO II, por qualquer motivo, a FGV poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2.12 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que acertar, no mínimo, 5 (cinco) questões da prova.

2.13 O candidato que não for aprovado, na forma do item anterior, estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado sem possibilidade de classificação no processo.

2.14 Serão corrigidas as Provas Discursivas de todos os candidatos que forem aprovados na prova objetiva.

2.15 Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 2 (dois) pontos, do total máximo de 20 (vinte) pontos atribuídos à prova.

2.16 O candidato que não for aprovado na forma do item anterior estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado e não terá classificação alguma no processo.

3. A Prova Prática, ou videoaula, permite avaliar as habilidades de docência do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício da respectiva função.

4. A Avaliação de Títulos visa valorizar a complementação da formação acadêmica na área do cargo a que concorre e a experiência profissional.

X - Da prestação da Prova Objetiva e Prova Discursiva

1. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI, que será disponibilizado no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico>, conforme cronograma previsto no ANEXO I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
2. O candidato, caso não consiga acessar o CCI, deverá entrar em contato com a FGV por meio do e-mail pssseducsp26@fgv.br ou do telefone **0800 591 3078**.
3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o candidato poderá participar deste Processo Seletivo Simplificado e realizar as provas, desde que apresente o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste edital e deverá, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, a ata de coordenação.
4. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
5. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 90 (noventa) minutos do horário previsto para seu início, munido de:
 - a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
 - b) documento de identificação, em meio físico, com foto, conforme disposto no item 7 deste capítulo.
7. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos seguintes documentos originais de identificação com foto:
 - a) Cédula de Identidade – RG;
 - b) Registro de Identificação Civil – RIC;
 - c) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - e) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
 - f) Passaporte;
 - g) Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares ou Corpos de Bombeiros Militares;
 - h) Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

7.1 O documento de identificação apresentado deverá permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.2 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme disposto neste capítulo, não realizará a prova, sendo considerado ausente.

7.3 Não serão aceitos, para efeito de identificação no dia da prova, protocolos e cópias de documentos, ainda que autenticada, boletim de ocorrência, carteiras funcionais de ordem pública ou privada, nem quaisquer outros documentos não previstos neste Edital.

8. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

9. Os portões de todas as unidades de aplicação serão fechados trinta minutos antes do início da prova, às 08h30, no turno da manhã, e às 14h30 no turno da tarde, observando o horário oficial de Brasília - DF.

10. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar os locais de prova após o fechamento dos portões.

11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

12. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

13. O candidato que deseja apresentar reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

15. São de responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela FGV, para a realização da prova.

16. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela FGV, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som ou de imagem e som pelo candidato.

17. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da respectiva prova, adotar os seguintes procedimentos:

a) desligá-lo imediatamente;

b) retirar sua bateria, quando possível;

c) acondicioná-lo no envelope porta-objetos fornecido pela FGV, devendo lacrar o envelope porta-objetos e mantê-lo lacrado, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

d) colocar, também, no envelope porta-objetos, os eventuais pertences pessoais como bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.;

17.1 Esse material permanecerá durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro do envelope porta-objetos, que deverá também permanecer lacrado e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova;

17.2 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova.

18. A FGV poderá solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase no cartão de respostas, durante a realização da prova, com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo Simplificado, que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos.

19. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização das provas, comunicar-se com outro e/ou for surpreendido portando os itens abaixo elencados:

a) máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, pendrive, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, notebook, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;

d) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

e) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos como biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.;

f) quaisquer tipos de armas.

20. O candidato, também, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nas seguintes hipóteses:

a) não comparecer à prova, conforme convocação divulgada no Portal de Concursos Públicos do Estado e nos sites da SEDUC e da FGV, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto no item 7 deste Capítulo;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

- e) estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 17 deste capítulo;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela FGV, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal da sala as folhas de respostas da prova objetiva e discursiva completas;
- j) não devolver ao fiscal da sala o caderno de questões da prova objetiva e discursiva completo, salvo o previsto no subitem 47 deste Edital;
- k) não assinar o cartão de respostas, a lista de presença ou qualquer documento que exija sua assinatura;
- l) for surpreendido portando bebida alcoólica ou qualquer tipo de substância entorpecente;
- m) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- n) for surpreendido levando consigo o caderno de questões ou qualquer parte dele antes do horário permitido; ou
- o) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- p) não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital, durante o Processo Seletivo Simplificado;
- q) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- r) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- s) retirar-se do local das provas antes de decorrido o tempo mínimo de 2 horas de duração;
- t) caso esteja utilizando máscara de proteção, se recusar a retirá-la para o procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas.

21. A banca organizadora poderá, a qualquer momento durante a realização da prova, utilizar equipamentos eletrônicos específicos destinados à detecção da presença de aparelhos eletrônicos não permitidos, com a finalidade de resguardar a segurança, a lisura e a isonomia do certame.

22. O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, inclusive durante a realização da prova, a procedimento de detecção de metais e/ou de equipamentos eletrônicos.

23. A recusa do candidato em se submeter aos procedimentos de detecção previstos neste item implicará sua eliminação do certame, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24. Caso a realização dos procedimentos de detecção ocasione interrupção temporária da prova, o tempo eventualmente despendido será compensado ao final, exclusivamente para o candidato submetido à verificação, desde que devidamente autorizado pela coordenação da aplicação.

25. Em conformidade com o art. 311-A do Código Penal, constitui crime fraudar ou tentar fraudar concurso público, estando o candidato que praticar qualquer conduta ilegal ou divulgar informações sigilosas relativas ao conteúdo das provas sujeito às sanções legais cabíveis, inclusive à eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, cuja pena pode variar de 1 (um) a 4 (quatro) anos de reclusão, além de multa.

26. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

27. O candidato receberá as folhas de respostas pré-identificadas e deverá conferir:

- a) seu nome;
- b) o número do documento de identidade;
- c) a existência de falhas de impressão; e
- d) se o caderno de questões está completo.

28. Após a conferência, de que trata o item anterior, o candidato deverá assinar no local reservado na capa do caderno.

29. Na hipótese de haver falhas de impressão ou ausência de folhas, o candidato deverá informar imediatamente ao fiscal da sala.

30. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FGV tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova ou material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ata de sala e na ata de coordenação.

31. Em hipótese alguma, haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato.

32. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

33. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta azul ou preta, bem como, assinar no campo apropriado.

34. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.

35. O candidato que tenha obtido da FGV autorização para utilização de fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.

36. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

37. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao seu desempenho.

38. Na prova discursiva, não será permitida a consulta a qualquer outro material além do fornecido pela FGV.

39. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

40. A eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ficar prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

41. Na prova discursiva é vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova, sob pena de atribuição de nota zero à questão

42. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, 2 (duas) horas após o seu início.

43. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

44. Na correção da Prova Discursiva serão analisados o conhecimento e a capacidade do candidato em desenvolver a questão proposta de forma precisa, com clareza, coerência e objetividade, sendo também avaliados a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, a correção gramatical e a capacidade de interpretação e exposição demonstrada, conforme critérios de avaliação e distribuição de pontos constantes na tabela a seguir.

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|---|
| <i>Adequação à resposta:</i> Capacidade de interpretar e desenvolver a questão proposta, respondendo de forma precisa as tarefas propostas pela questão. | 16 pontos (distribuídos entre os itens/tarefas solicitados pelo comando da questão discursiva). |
| <i>Coesão e Coerência:</i> Capacidade de organização textual, com clareza, coerência e coesão das ideias apresentadas. | 2 pontos |
| <i>Modalidade:</i> Capacidade de redigir resposta na norma padrão da Língua Portuguesa, com correção gramatical. Será analisada a adequação às regras de | 2 pontos |

| | |
|--|--|
| ortografia, acentuação, concordância, pontuação entre outras, além de construção sintática e precisão lexical. | |
|--|--|

45. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo no caso de candidato que tenha solicitado e obtido autorização da FGV para atendimento especial para a realização da prova, hipótese em que será acompanhado por fiscal da FGV, ao qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

46. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação.

47. O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, desde que a sua saída ocorra nos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

48. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

49. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da FGV, na página deste Processo Seletivo Simplificado, a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

50. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial na Imprensa Oficial do Estado e disponibilização, como subsídio, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no sítio eletrônico da SEDUC e da FGV, no 1º dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

51. Durante a realização da prova, não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagers ou de qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação, sob pena de desclassificação do candidato e nulidade de sua prova.

52. Não será prestado ao candidato nenhum esclarecimento sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.

53. Qualquer informação, sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feitos pelo candidato, em qualquer local do caderno que não o estipulado pela FGV para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à questão.

54. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel, para rascunho ou como parte da resposta definitiva, diversa das existentes no caderno.

55. O candidato deverá atentar para os respectivos espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

56. Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da resposta do candidato, sendo que os textos apresentados fora do campo reservado para a resposta definitiva, ou seja, as 20 linhas numeradas, não serão considerados para avaliação.

57. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

58. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

59. Ao término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do caderno de prova.

60. Um exemplar do caderno da prova discursiva, em branco, será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da FGV, na página deste Processo Seletivo Simplificado, a partir das 10 horas do 1º dia útil subsequente ao de sua aplicação.

61. Será atribuída nota 0 (zero) à prova que:

a) estiver faltando folhas;

b) apresentar nome, rubrica, assinatura, informações pessoais, sinal, marca ou informação não pertinente ao solicitado nas questões que possa permitir a identificação do candidato;

c) fugir ao tema proposto pela questão discursiva, deixando de responder às tarefas solicitadas;

d) estiver em branco;

e) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente ou for escrita em língua diferente da portuguesa;

f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

h) apresentar 5 (cinco) linhas ou menos de texto escrito;

i) apresentar formas propositais de anulação como impropérios, trechos jocosos que atentem contra a seriedade do certame ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

j) for composta integral ou predominantemente por cópia de trechos da questão discursiva ou de quaisquer outras partes da prova, sem que haja 6 (seis) linhas ou mais de produção própria do candidato.

62. Será considerado como não escrito o texto ou trecho de texto que estiver rasurado, for ilegível ou incompreensível, for escrito em língua diferente da portuguesa e/ou for escrito fora do espaço destinado ao texto definitivo.

XI – Da Prova Prática

1. A Prova Prática terá caráter exclusivamente classificatório e será pontuada na escala de 0 a 30 pontos.

2. A Prova Prática tem por objetivo avaliar a capacidade de planejamento de aula, de comunicação e de síntese do candidato, bem como seu conhecimento do conteúdo de aula a ser proferido e capacidade de transposição didática deste conteúdo.
3. A Prova Prática será elaborada tendo em vista as dimensões, constantes do ANEXO IV, de acordo com o eixo de prova escolhido pelo candidato no ato da inscrição.
4. Para a gravação da videoaula, o candidato deverá se ater aos temas propostos para o Eixo Tecnológico de inscrição.
5. Os temas da Prova Prática serão elaborados tendo em vista o Perfil do Professor de Educação Profissional Técnica e no Conteúdo Programático apresentados no ANEXO IV.
6. A Prova Prática consiste na simulação de uma aula gravada em vídeo, denominada videoaula, com duração de 5 (cinco) a 7 (sete) minutos, correspondente ao tema proposto.
7. A videoaula deverá ser uma simulação de aula, considerando que os alunos estariam do outro lado da câmera.
8. O tema da videoaula será definido de acordo com o Eixo Tecnológico escolhido pelo candidato no ato da inscrição.
9. Os temas da Prova Prática serão divulgados ao final do prazo de inscrições, conforme cronograma previsto no ANEXO I deste Edital.
10. O prazo para a entrega online (upload) dos vídeos gravados para a Prova Prática do cronograma previsto no ANEXO I deste Edital, que será contado a partir da divulgação dos temas.
11. O candidato deverá gravar a videoaula com o lado maior do celular na horizontal, em local bem iluminado e sem ruídos, preferencialmente diante de quadro negro ou quadro branco.
12. É permitida a utilização de diferentes recursos de mídia, no entanto, o candidato deverá aparecer na imagem da videoaula durante todo o tempo de gravação.
13. As dimensões de avaliação da videoaula deverão englobar a adequação ao tema proposto, a apresentação de conteúdo, o uso de recursos didáticos, uso de linguagem, expressões faciais e gestuais e da gestão do tempo.
14. O candidato que não anexar a videoaula correspondente a esta etapa receberá pontuação zero, porém não será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, devido ao seu caráter eminentemente classificatório.
15. Os critérios da Prova Prática, ou videoaula, seguirão o disposto na tabela abaixo:

| Dimensão | Critério | Pontuação |
|---|--|-----------|
| Clareza, organização e foco da explicação | Explica de forma clara, organizada e diretamente relacionada ao conteúdo | 10 |

| | | |
|---|--|----|
| | da aula escolhida, favorecendo a compreensão. | |
| | Explica de forma clara na maior parte do tempo, com pequenas falhas de organização ou leve tangenciamento do conteúdo. | 7 |
| | Explicação com dificuldade de compreensão e/ou com tangenciamento relevante do conteúdo. | 3 |
| | Explicação confusa ou não aborda o conteúdo proposto. | 0 |
| Uso de exemplos e comparações que favoreçam a compreensão | Utiliza exemplos e comparações de forma intencional, atrativa e dinâmica (prende a atenção). | 10 |
| | Utiliza exemplos e comparações, mas sem explorá-las de modo suficiente para apoiar a explicação do conteúdo. | 7 |
| | Uso muito limitado ou pouco claro de exemplos e comparações. | 3 |
| | Não utiliza exemplos e comparações. | 0 |
| Antecipação de dúvidas e dificuldades | Simula potenciais dúvidas ou equívocos dos estudantes e apresenta estratégias para seu esclarecimento. | 10 |
| | Indica dúvidas ou dificuldades de forma pontual, sem aprofundar como as abordaria. | 7 |
| | Considera de forma muito limitada as dificuldades dos estudantes, sem indicar como as abordaria. | 3 |
| | Não considera as dificuldades do estudante | 0 |

16. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Prática para a videoaula que:

- a) estiver sem imagem e/ou som;
- b) não for pautada em um dos temas especificamente propostos para o eixo de inscrição;
- c) não for ministrada em Língua Portuguesa;
- d) for cópia de vídeos disponíveis na internet;
- e) for criada por inteligência artificial;
- f) apresentar duração inferior a 5 minutos;

17. Será desconsiderado para efeitos de correção o tempo superior a 7 minutos de gravação.

18. Terá a nota prejudicada ou reduzida, o candidato que:

- a) não simular uma aula como se houvesse alunos presentes;
- b) simular uma aula exclusivamente de resolução de exercício;
- c) fazer uso de recurso para reduzir sua imagem na gravação (expô-la em um campo menor ao lado ou sobre o campo principal);
- d) não estiver visível durante todo ou a maior parte do tempo da aula;
- e) fizer comentários depreciativos e ofensivos aos direitos humanos;
- f) utilizar-se de linguagem inadequada a uma sala de aula;
- g) apresentar a aula fazendo uso excessivo de leitura de texto ou roteiro;
- h) dirigir-se à banca avaliadora além da apresentação inicial, na qual o candidato fornecerá as informações acerca da aula e tema selecionado;
- i) não atender as orientações estabelecidas neste Edital.

19. Para o envio da videoaula, o candidato deverá seguir as orientações apresentadas nos subitens a seguir.

19.1 O candidato deverá, durante o período previsto no ANEXO I deste Edital, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos – Prova Prática” e realizar o envio da videoaula por meio digital (upload), seguindo as instruções da tela;

19.2 A videoaula selecionada para envio deverá ter entre 5 e 7 minutos, com o tamanho de até 400 MB e ser enviada em formato MP4 ou MOV;

19.3 Só é permitido o envio de um arquivo por inscrição.

19.4 Não serão avaliadas as videoaulas ilegíveis ou provenientes de arquivos corrompidos.

19.5 Não serão considerados os arquivos enviados por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.

19.6 Após o envio, o candidato deverá acessar o arquivo enviado, na “Área do Candidato”, pelo site da FGV e verificar se o arquivo está correto, executando normalmente e sem problemas que possam interferir em sua avaliação, podendo, se necessário, substituir o arquivo enviado, desde que no prazo estabelecido para a entrega da videoaula.

19.7 Quando da inscrição, o candidato deverá concordar com o termo de consentimento para uso de imagem da videoaula.

19.8 Os candidatos com deficiência auditiva usuários de Libras poderão ministrar a videoaula em Libras.

XII – Dos títulos e da experiência profissional

1. A avaliação de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e visa valorizar a complementação da formação acadêmica na área da função a que concorre e a experiência profissional.

2. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues durante o período previsto no ANEXO I deste Edital, no formato digital, por upload de arquivos, contendo cópias digitalizadas dos comprovantes dos títulos.
3. O candidato inscrito deverá anexar os títulos correspondentes a cada eixo em que estiver inscrito.
4. O candidato que não anexar a documentação correspondente aos seus títulos receberá pontuação zero nesta etapa, porém não será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado devido ao seu caráter eminentemente classificatório.
5. A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.
6. Para fins deste Edital, serão considerados títulos:
 - a) formação acadêmica: licenciatura e bacharelado, pós-graduação *stricto sensu* (doutorado e mestrado) e pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização na área do Eixo de Prova a que concorre ou na área da Educação, de cursos devidamente reconhecidos pelo MEC;
 - b) experiência profissional no magistério: tempo de experiência profissional no magistério oficial do Ensino Fundamental - Anos Finais, Ensino Médio e Ensino Técnico de nível médio, em unidades escolares da rede federal, estadual e/ou municipal, assim como, na rede privada, no período de 19/05/2016 a 19/05/2026.
 - c) experiência profissional, exceto no Magistério, no Eixo de Prova a que concorre.
7. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao adequado enquadramento e respectiva pontuação.
8. Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
9. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado, também, o comprovante de alteração do nome.
10. Para a comprovação dos títulos relativos à formação acadêmica, o candidato deverá atender aos subitens seguintes:
 - a) para comprovação da conclusão do curso de licenciatura e bacharelado, será aceito diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC, acompanhado do histórico escolar;
 - b) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* (doutorado e mestrado), será aceito diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC, acompanhado do histórico escolar;
 - c) para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização, será aceito o certificado final devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), ou do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), acompanhado do respectivo histórico escolar.

10.1 Também serão aceitas declarações de conclusão de doutorado, mestrado e pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização, acompanhadas do respectivo histórico escolar.

10.2 No caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, citada no item anterior, deverá *constar* a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa.

10.3 No caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso. Deverá constar, ainda, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

10.4 No histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho, conforme o caso (monografia, dissertação ou tese), de acordo com a legislação vigente.

10.5 Caso a declaração ou o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o documento não será aceito.

10.6 Os comprovantes dos títulos referentes à formação acadêmica deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.

10.7 Os documentos de origem digital tais como arquivo ou impressão obtidas pela internet, somente serão aceitos se contiverem as seguintes informações:

- a) a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
- b) o código de verificação de sua autenticidade, assinatura digitalizada e a identificação do assinante;
- c) o código e endereço de verificação de sua autenticidade.

10.8 Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área prevista na tabela de títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

10.9 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior no Brasil, de acordo com a legislação vigente.

10.10 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data final de aplicação da prova de títulos, estabelecida neste Edital.

11. Não serão aceitos como comprovantes de títulos acadêmicos:

- a) protocolos de documentos ou fac-símile;

b) comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;

c) os diplomas de doutorado e de mestrado, bem como o certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;

d) comprovante que não ateste relação com o(s) eixo(s) de prova e com as atribuições da função do cargo a que concorre.

12. A documentação comprovando a experiência deverá ser emitida pelo empregador/contratante conforme regras estabelecidas neste Edital.

13. O tempo inferior a 1 (um) ano completo poderá ser somado a períodos exercidos em outros empregadores para fins de contabilização do tempo total de experiência profissional.

14. Na contagem do tempo total de experiência profissional não será considerado o tempo concomitante a outro tempo de experiência.

15. Não serão considerados como títulos de experiência profissional o trabalho voluntário, trabalho como autônomo, estágio, bolsa de estudo, monitoria, preceptoria, nem o tempo exigido como requisito para conclusão de cursos de formação.

16. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

a) quando se tratar de exercício da atividade em instituição pública, deverá ser entregue uma Declaração ou Certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos ou pelo diretor da instituição, que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, e a espécie do serviço realizado (emprego/cargo/função), conforme modelo do ANEXO VIII.

b) quando se tratar de exercício da atividade em instituição privada, deverá ser entregue uma Declaração do empregador com o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso e a espécie do serviço realizado (emprego/cargo/função), conforme modelo do ANEXO VIII.

c) para exercício de atividade ou serviço prestado em instituições públicas ou privadas por meio de contrato de trabalho, devem-se entregar o contrato de prestação de serviço ou atividade entre as partes, candidato e o contratante; e uma Declaração do contratante que informe o período (dia, mês e ano) inicial e final, se for o caso, e a espécie do serviço realizado, conforme modelo do ANEXO VIII;

17. Outras experiências profissionais e/ou outros comprovantes não previstos no item anterior deste capítulo não serão considerados.

18. Em cada comprovante, será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), exceto quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, situação em que será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.

19. Nos comprovantes de experiência profissional, no caso de não constar a informação do dia, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do mês subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do mês precedente, no caso de data final.

20. Nos casos em que não constar a informação do mês, para efeito de cálculo do período, será considerado o primeiro dia do ano subsequente, no caso de data inicial, ou o último dia do ano precedente, no caso de data final.

21. A declaração ou certidão, mencionada no item 16 deste Capítulo, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos ou, ainda, pelo diretor da unidade escolar, sendo que, na ausência destes, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar ou certificar, também, essa inexistência.

22. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas – CDP, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

23. Todo o tempo de experiência profissional obtida fora do Brasil não será considerada.

24. Não serão aceitos como comprovantes de títulos de experiência profissional:

- a) os protocolos de documentos ou fac-símile ou e-mail;
- b) os comprovantes que não apresentem as datas de início e de término;
- c) os comprovantes que não contenham todas as informações solicitadas neste Edital;
- d) o comprovante que não ateste, inequivocamente, ter relação com a especialidade do cargo a que o candidato concorre;
- e) os comprovantes que apresentem informações conflitantes ou incoerentes.

25. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias de todos os documentos, que enviará como comprovante de títulos, e salvá-las em arquivo no formato PDF ou JPG ou JPEG, com até 5 MB de tamanho cada um. Cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4.
- b) digitalizar ambos os lados, quando os documentos possuírem frente e verso;
- c) identificar e nomear o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida e completa, e, ainda, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

26. Para o envio dos títulos e/ou de documentos, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a) acessar o sítio eletrônico da FGV;
- b) realizar o login, por meio da inserção do número do CPF e da senha pessoal;
- c) acessar a “Área do Candidato”;

d) localizar o indicativo do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

e) acessar o link “Inscrições”; e

f) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “PDF” ou “JPG” ou “JPEG” com até 5 MB de tamanho, por documento.

27. O documento deverá ser anexado no campo correspondente ao título a que se refere pois os documentos que forem anexados em “campo” diferente daquele a que se deseja comprovar (exemplo: anexar documentos que comprovam doutorado no campo destinado ao mestrado) serão desconsiderados.

27.1 No *campo* denominado *alteração*, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido;

27.2 No *campo* denominado *licenciatura*, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, *licenciatura*;

27.3 No *campo* denominado *bacharelado*, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, *bacharelado*;

27.4 No *campo* denominado *especialização – formação pedagógica*, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, *especialização – formação pedagógica*;

27.5 No *campo* denominado *doutorado*, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, *doutorado*;

27.6 No *campo* denominado *mestrado*, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, *mestrado*;

27.7 No *campo* denominado *pós-graduação lato sensu em nível de especialização*, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, *pós-graduação lato sensu em nível de especialização*;

27.8 No *campo* denominado *experiência profissional (exceto magistério)*, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, *experiência profissional (exceto magistério)*; cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no *campo* correspondente ao tipo de título.

28. Não será considerado e avaliado o documento:

a) encaminhado fora da forma ou do *campo* estipulados neste Edital;

- b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegível, total ou parcialmente, incompleto, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
- d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato.

29. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos, no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

30. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

31. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 6 (seis) pontos para a formação acadêmica e de 4 (quatro) pontos para a experiência profissional.

32. A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes no quadro abaixo, que trata da atribuição de pontos para avaliação de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | | |
|---|---|-----------------------|---------------------|
| Alínea | Título | Valor Unitário | Valor Máximo |
| A | Licenciatura ou Bacharelado: cursos de licenciatura ou bacharelado específicos conforme link mencionado no item 2 do Capítulo II deste Edital ou cursos para Formação Pedagógica para graduados não licenciados. | 2 pontos | 6,0 pontos |
| B | Especialização – Formação Pedagógica: especialização <i>lato sensu</i> , com no mínimo 120h de conteúdos programáticos dedicados à formação pedagógica, conjugada com cursos de graduação específicos conforme link mencionado no item 2 do Capítulo II deste Edital. | 1,75 ponto | |
| C | Doutorado: diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso, acompanhados do histórico escolar, na área do eixo de prova. | 1 ponto | |
| D | Mestrado: diploma devidamente registrado em órgão ou instituição competente ou declaração de conclusão de curso, acompanhados do histórico escolar, na área do eixo de prova. | 0,75 ponto | |

| | | | |
|---------------------|---|--------------------|------------------|
| E | Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em nível de especialização: certificado devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar, na área do eixo de prova. | 0,5 ponto | |
| F | Experiência Profissional (magistério): somente no magistério oficial do Ensino Fundamental – Anos Finais, Ensino Médio e Ensino Técnico de ensino médio em unidades escolares das redes federal, estadual, municipal e privada (exceto cursos livres), no período de 19/05/2016 a 19/05/2026. | 0,25 ponto por ano | 2,0 pontos |
| G | Experiência Profissional (exceto magistério): Tempo de atuação profissional na área do eixo de prova, exceto no magistério, no período de 19/05/2016 a 19/05/2026. | 0,25 ponto por ano | 2,0 pontos |
| Total Máximo | | | 10 pontos |

33. Os pontos que excederem os valores máximos serão desconsiderados, sendo cada título considerado uma única vez.

34. Constatada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, será anulada a respectiva pontuação atribuída ao candidato e, uma vez comprovada sua responsabilidade, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

XIII – Dos recursos

1. Para fins deste edital, serão admitidos recursos, referentes às etapas do Processo Seletivo Simplificado, nas seguintes hipóteses:

- a) quanto ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- b) quanto ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas, bem como ao resultado das inscrições;
- c) quanto às questões, ao gabarito e ao resultado da prova objetiva;
- d) quanto ao resultado da prova discursiva;
- e) quanto ao resultado da prova prática; e
- f) quanto ao resultado da avaliação de títulos.

2. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias, após a concretização do evento a que se referir, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do respectivo resultado.
3. Será admitido um único recurso por candidato, para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.
4. Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no sítio oficial da FGV, durante o período previsto no item 2 deste Capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.
5. Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.
6. A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no site da FGV, durante o período previsto para interposição de recursos referentes às questões da prova objetiva.
7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.
8. Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.
9. O gabarito oficial da prova objetiva, divulgado em Diário Oficial do Estado e disponibilizado como subsídio, no Portal de Concursos Públicos do Estado e nos sítios eletrônicos oficiais da SEDUC e da FGV, poderá sofrer alterações, caso ocorra a situação descrita no item 8 deste Capítulo, antes da homologação do certame.
10. Não caberão recursos adicionais ao que foi interposto inicialmente, sendo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado soberana em suas decisões.
11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, poderão ocorrer alterações nas publicações das etapas do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV - Reconsideração do PPI

1. O candidato, com solicitação indeferida de pontuação diferenciada como preto, pardo ou indígena, poderá interpor pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias a contar do 1º dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar.
 - 1.1 O procedimento citado no item anterior deste Capítulo, deverá ser efetuado no sítio eletrônico da FGV.
2. Compete à Comissão de Heteroidentificação analisar os pedidos de reconsideração, podendo consultar, se necessário, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, a fim de decidir, em última instância, acerca do direito do candidato ao sistema de pontuação diferenciada.

3. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto em desacordo com as disposições deste Capítulo, por meio diverso do estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipulado.

4. Será admitido um único pedido de reconsideração por candidato, desde que devidamente fundamentado, formulado em termos adequados e respeitosos, e que apresente circunstâncias que o justifiquem.

XV - Do Desempate

1. Concluída a etapa de Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, os candidatos serão pré-classificados em ordem decrescente da pontuação final, por URE de preferência indicada no momento da inscrição.

2. Em casos de empate de pontuação na classificação geral, dos inscritos será observada a seguinte ordem:

a) maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais;

b) maior pontuação obtida nos títulos correspondentes à Licenciatura e ao Bacharelado;

c) maior pontuação obtida nos títulos correspondentes à Especialização, Formação Pedagógica, Especialização Lato Sensu, com no mínimo 120h de conteúdos programáticos dedicados à formação pedagógica;

d) maior pontuação obtida nos títulos correspondentes à Experiência Profissional no Magistério;

e) maior pontuação na experiência profissional, exceto no magistério;

f) maior pontuação obtida nos títulos correspondentes ao doutorado;

g) maior pontuação obtida nos títulos correspondentes ao mestrado;

h) maior pontuação obtida nos títulos correspondentes à pós-graduação lato sensu, em nível de especialização;

i) maior número de dependentes legais.

j) tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal, Decreto-Lei nº 3.689/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, em 10/08/2008;

k) esteja inscrito no “CadÚnico”;

l) maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando data e horário de nascimento;

3. Caso persista o empate, será realizado um sorteio na presença dos candidatos envolvidos, que será realizado pela FGV.

4. Para que se beneficie dos critérios de desempate constantes das alíneas "i", "j", "k" e "l" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá:

- a) informar sua condição, no ato da inscrição, e digitalizar prova documental;
- b) estar ciente de que deverá apresentar o documento original no ato da contratação.

5. Para comprovação do número de dependentes declarado, serão aceitos um dos seguintes documentos:

- a) a Certidão de Nascimento ou RG do filho menor de idade;
- b) comprovante de Imposto de Renda, constando informação dos dependentes; ou
- c) documento que identifique o candidato como tutor ou curador.

6. Para comprovação do disposto na alínea "j" do item 2 deste Capítulo, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos, originais ou cópias autenticadas em cartório, emitidos pelo Ministério Público ou pelos Tribunais de Justiça estaduais ou federais, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.

7. Para comprovação do disposto na alínea "k" do item 2 deste Capítulo, o candidato deverá indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas do Governo Federal, e fazer o upload (imagem do original) da Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

8. Para comprovação do horário de nascimento declarado na alínea "l" do item 2 deste Capítulo, será aceita a Certidão de Nascimento.

XVI – Da Classificação Final

1. A Nota Final será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva, Prova Discursiva, Prova Prática e Avaliação de Títulos.

2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da pontuação final e enumerados, em duas listas, a saber:

a) lista de classificação geral (Eixo de Prova e Unidade Regional de Ensino preferencial): contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência;

b) lista de classificação especial (Eixo de Prova e Unidade Regional de Ensino preferencial): contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência.

3. A classificação será divulgada em Diário Oficial do Estado e disponibilizada, como subsídio, no Portal de Concursos Públicos do Estado e nos sítios eletrônicos oficiais da SEDUC e da FGV, na data prevista em cronograma – ANEXO I do presente Edital.

4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado para docentes é de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da classificação final, podendo o mesmo ser utilizado para processos fora deste período a depender de portarias específicas da SEDUC.
5. O processo de atribuição de classes e aulas da Educação Profissional Técnica de nível médio será objeto de regulamentação posterior.

XVII – Das Disposições Finais

1. Aos candidatos classificados serão aplicadas as disposições das legislações específicas que regulamentam o Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas e o Edital de Alocação do Programa Ensino Integral – PEI, no âmbito da SEDUC.
2. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, ou no Portal de Concursos Públicos do Estado e/ou nos sítios eletrônicos oficiais da SEDUC e da FGV, as publicações correspondentes às fases deste Processo Seletivo;
3. Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais como nome, RG e e-mail poderão ser alterados, atualizados ou corrigidos, por ocasião da celebração do contrato, se necessário.
4. As ocorrências não previstas neste edital, bem como os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela DIPES.
5. A SEDUC não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato, decorrente de problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros AntiSpam, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica.
6. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado ocorrerão às expensas do próprio candidato.
7. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I (Cronograma Previsto);

ANEXO II (Lista dos Municípios-Sede para Aplicação da Prova);

ANEXO III (Modelo de declaração para candidato desempregado que vier a requerer a redução do valor da taxa de inscrição);

ANEXO IV (Perfil do Professor da Educação Profissional e Técnica do Ensino Médio e Conteúdo Programático);

ANEXO V (Eixos de Prova, Cursos Técnicos, Componentes Curriculares e Principais Habilitações);

ANEXO VI (Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social);

ANEXO VII (Autodeclaração para fazer jus ao Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas);

ANEXO VIII (Modelo de Atestado de Comprovação de Experiência Profissional);

ANEXO IX (Modelo de Declaração de Identificação do Núcleo e da Renda Familiar)

ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

| ETAPAS | DATAS |
|--|-------------------------------------|
| INSCRIÇÃO | |
| Período de inscrições | 17h de 19/05 a 16h 02/07/2026 |
| Prazo para pagamento do boleto bancário | 03/07/2026 |
| Prazo para solicitar isenção ou redução da taxa de inscrição | 17h de 19/05 a 16h de 21/05/2026 |
| Período para envio da documentação, por meio digital, referente à isenção ou redução da taxa de inscrição | 17h de 19/05 a 16h de 21/05/2026 |
| Divulgação do resultado da solicitação de isenção e de redução da taxa de inscrição | 05/06/2026 |
| Período de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de isenção e de redução da taxa de inscrição | 08 e 09/06/2026 |
| Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o resultado da solicitação de isenção e de redução da taxa de inscrição | 19/06/2026 |
| Prazo para o candidato se inscrever e enviar documentação referente a: candidato deficiente, condições especiais para a realização da prova, condição de jurado, inclusão e uso do nome social, participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas. | 17h de 19/05 a 16h 02/07/2026 |
| Divulgação do resultado referente a: candidato deficiente, condições especiais para a realização da prova, inclusão e uso do nome social, participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas. | 15/07/2026 |
| Período de recursos referente a: candidato deficiente, condições especiais para a realização da prova, inclusão e uso do nome social, participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos(as), Pardos(as) e Indígenas. | 16 e 17/07/2026 |
| Divulgação da análise de recurso contra o resultado: candidato deficiente, condições especiais para a realização da prova, inclusão e uso do nome social, participação no Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas. | 29/07/2026 |
| COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA | |

| NO ITEM 6 DO CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES | |
|---|----------------------------------|
| Período para envio de <u>comprovante de conclusão da graduação indicada no momento da inscrição</u> | 17h de 19/05 a 16h 02/07/2026 |
| PROVA PRÁTICA | |
| Divulgação dos temas | 29/07/2026 |
| Período para envio dos vídeos referente a Prova Prática | 30/07/2026 a 13/09/2026 |
| AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | |
| Período para envio da documentação referente a Títulos e Experiência Profissional | 30/07/2026 a 13/08/2026 |
| PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA | |
| Aplicação da prova objetiva e discursiva | 23/08/2026 |
| Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva | 24/08/2026 |
| Período de interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva | 25 e 26/08/2026 |
| <p>As próximas etapas serão divulgadas oficialmente na Imprensa Oficial do Estado (https://doe.sp.gov.br/), e disponibilizadas, como subsídio, nos sites da Secretaria da Educação (www.educacao.sp.gov.br) e da FGV (https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico), na página deste Processo Seletivo Simplificado, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.</p> | |

ANEXO II – Lista dos Municípios-Sede para Aplicação da Prova

| Importante: A escolha para realização da prova em um dos 77 municípios, sede das 91 Unidades Regionais de Ensino, não vincula o candidato à escolha de vaga, nem à nomeação. | | |
|---|-----------------------------------|---|
| Aplicação da prova - municípios sede das Unidades Regionais de Ensino | | |
| MUNICÍPIO-SEDE | UNIDADE REGIONAL DE ENSINO | BAIRROS / MUNICÍPIOS ABRANGIDOS |
| SÃO PAULO | Centro | Barra Funda, Bom Retiro, Brás, Casa Verde, Consolação, Limão, Pari, Perdizes, República, Santa Cecília, Santana, Sé, Vila Guilherme |
| | Centro Oeste | Alto de Pinheiros, Butantã, Campo Belo, Itaim Bibi, Jaguaré, Jardim Paulista, Lapa, Moema, Morumbi, Pinheiros, Raposo Tavares, |

| | | |
|-----------|-----------------|---|
| | | Rio Pequeno, Saúde, Vila Leopoldina, Vila Sônia |
| | Centro Sul | Bela Vista, Cambuci, Cursino, Ipiranga, Liberdade, Mooca, Sacomã, Vila Mariana, Vila Prudente |
| | Leste 1 | Cangaíba, Ermelino Matarazzo, Itaquera, Penha, Ponte Rasa, Vila Jacuí |
| | Leste 2 | Itaim Paulista, Jardim Helena, Lajeado, São Miguel, Vila Curuçá |
| | Leste 3 | COHAB Prestes Maia, Jardim São Paulo, Cidade Tiradentes, Guaianazes, Iguatemi, José Bonifácio, São Rafael |
| | Leste 4 | Artur Alvim, Parque do Carmo, São Mateus, Sapopemba, Vila Matilde |
| | Leste 5 | Água Rasa, Aricanduva, Belém, Carrão, Tatuapé, Vila Formosa, Vila Maria |
| | Norte 1 | Anhanguera, Brasilândia, Freguesia do Ó, Jaguará, Jaraguá, Perus, Pirituba, São Domingos |
| | Norte 2 | Cachoeirinha, Jaçanã, Mandaqui, Tremembé, Tucuruvi, Vila Medeiros |
| | Sul 1 | Campo Grande, Campo Limpo, Cidade Ademar, Jabaquara, Pedreira, Santo Amaro, Vila Andrade |
| | Sul 2 | Capão Redondo, Jardim Ângela, Jardim São Luís, Socorro |
| | Sul 3 | Cidade Dutra, Grajaú, Marsilac, Parelheiros |
| GUARULHOS | Guarulhos Norte | Guarulhos |
| | Guarulhos Sul | Guarulhos |
| CAIEIRAS | Caieiras | Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã |

| | | |
|-----------------------|-----------------------|---|
| CARAPICUÍBA | Carapicuíba | Carapicuíba, Cotia |
| DIADEMA | Diadema | Diadema |
| ITAPECERICA DA SERRA | Itapecerica da Serra | Embu-Guaçu, Juquitiba, Itapecerica da Serra, São Lourenço da Serra |
| ITAPEVI | Itapevi | Barueri, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba |
| ITAQUAQUECETUBA | Itaquaquetuba | Poá, Itaquaquetuba |
| MAUÁ | Mauá | Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra |
| MOGI DAS CRUZES | Mogi das Cruzes | Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, Salesópolis |
| OSASCO | Osasco | Osasco |
| SANTO ANDRÉ | Santo André | Santo André |
| SÃO BERNARDO DO CAMPO | São Bernardo do Campo | São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul |
| SUZANO | Suzano | Ferraz de Vasconcelos, Suzano |
| TABOÃO DA SERRA | Taboão da Serra | Taboão da Serra, Embu |
| ADAMANTINA | Adamantina | Adamantina, Dracena, Flora Rica, Flora Paulista, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Mariópolis, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Paulicéia, Pracinha, Sagres, Salmourão, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Tupi Paulista |
| AMERICANA | Americana | Americana, Nova Odessa, Santa Bárbara D'Oeste |
| ANDRADINA | Andradina | Andradina, Castilho, Guaraçaí, Ilha Solteira, Itapurá, Lavínia, Mirandópolis, Murutinga do Sul, Nova Independência, Pereira Barreto, Sud Mennucci |
| APIAÍ | Apiáí | Apiáí, Barra do Chapéu, Guapiara, Iporanga, Itaoca, Itapirapuã Paulista, Ribeira, Ribeirão Branco |
| ARAÇATUBA | Araçatuba | Araçatuba, Bento de Abreu, Guararapes, Rubiácea, Santo |

| | | |
|-------------------|-------------------|--|
| | | Antônio do Aracanguá, Valparaíso |
| ARARAQUARA | Araraquara | Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Matão, Motuca, Nova Europa, Rincão, Santa Lúcia, Trabiju |
| ASSIS | Assis | Assis, Borá, Cândido Mota, Cruzália, Florínea, Iepê, Lutécia, Maracaí, Nantes, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulista, Platina, Tarumã |
| AVARÉ | Avaré | Água de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Cerqueira César, Iaras, Itaí, Taquarituba |
| BARRETOS | Barretos | Altair, Barretos, Colina, Colômbia, Guaiá, Guaraci, Jaborandi, Olímpia, Severínia |
| BAURU | Bauru | Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bauru, Cabrália Paulista, Duartina, Iacanga, Lençóis Paulista, Lucianópolis, Paulistânia, Pirajuí, Piratininga, Presidente Alves, Regiópolis, Ubirajara |
| BIRIGUI | Birigui | Bilac, Birigui, Brejo Alegre, Buritama, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Lourdes, Piacatu, Turiuba |
| BOTUCATU | Botucatu | Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Cesário Lange, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Pratânia, Quadra, São Manoel, Torre de Pedra |
| BRAGANÇA PAULISTA | Bragança Paulista | Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Morungaba, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti, Vargem |
| CAMPINAS | Campinas Leste | Campinas, Jaguariúna |
| | Campinas Oeste | Campinas, Valinhos, Vinhedo |

| | | |
|---------------|---------------|--|
| CAPIVARI | Capivari | Capivari, Elias Fausto, Indaiatuba, Mombuca, Monte Mor, Rafard, Rio das Pedras |
| CARAGUATATUBA | Caraguatatuba | Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba |
| CATANDUVA | Catanduva | Ariranha, Cajobi, Catanduva, Catiguá, Elisiário, Embaúba, Itajobi, Marapoama, Novais, Novo Horizonte, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Santa Adélia, Tabapuã |
| FERNANDÓPOLIS | Fernandópolis | Estrela D'oeste, Fernandópolis, General Salgado, Guarani D'Oeste, Indiaporã, Macedônia, Magda, Meridiano, Mira Estrela, Ouroeste, Pedranópolis, Populina, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Turmalina |
| FRANCA | Franca | Cristais Paulista, Franca, Itirapuã, Jeriquara, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista |
| GUARATINGUETÁ | Guaratinguetá | Aparecida, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro, Silveiras |
| ITAPETININGA | Itapetininga | Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Guareí, Itapetininga, Paranapanema, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Tatuí |
| ITAPEVA | Itapeva | Buri, Capão Bonito, Itapeva, Nova Campina, Ribeirão Grande, Taquarivaí |
| ITARARÉ | Itararé | Barão de Antonina, Bom Sucesso de Itararé, Coronel Macedo, Itaberá, Itaporanga, Itararé, Riversul |

| | | |
|----------------|----------------|--|
| ITU | Itu | Boituva, Cabreúva, Cerquilha, Iperó, Itu, Jumarim, Porto Feliz, Salto, Tietê |
| JABOTICABAL | Jaboticabal | Bebedouro, Guariba, Guatapar, Jaboticabal, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Pradpolis, Taiacu, Taiuva, Taquaral |
| JACARE | Jacare | Aru, Guararema, Igarat, Jacare, Santa Branca, Santa Isabel |
| JALES | Jales | Aparecida D'Oeste, Aspsia, Auriflama, Dirce Reis, Dolcinpolis, Guzolndia, Jales, Marinpolis, Mespolis, Nova Cana Paulista, Palmeira D'Oeste, Paranapu, Pontalinda, Rubinia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa F do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, So Francisco, Susanpolis, Trs Fronteiras, Urnia, Vitria Brasil |
| JA | Ja | Bariri, Barra Bonita, Bocaina, Boracia, Borebi, Brotas, Dois Crregos, Igaracu do Tiet, Itaju, Itapu, Ja, Macatuba, Mineiros do Tiet, Pederneiras, Torrinha |
| JOS BONIFCIO | Jos Bonifcio | Adolfo, Blsamo, Irapu, Jaci, Jos Bonifcio, Mendona, Mirassol, Monte Aprazvel, Neves Paulista, Nipo, Nova Aliana, Planalto, Poloni, Sales, Tanabi, Ubarana, Unio Paulista, Urups, Zacarias |
| JUNDIA | Jundia | Campo Limpo Paulista, Itatiba, Itupeva, Jarinu, Jundia, Louveira, Vrzea Paulista |
| LIMEIRA | Limeira | Artur Nogueira, Cordeirpolis, Cosmpolis, Engenheiro Coelho, Ipena, |

| | | |
|-------------------------|-------------------------|---|
| | | Iracemópolis, Limeira, Rio Claro, Santa Gertrudes |
| LINS | Lins | Cafelândia, Getulina, Guaiçara, Guaimbé, Guarantã, Lins, Pongaí, Promissão, Sabino, Uru |
| MARÍLIA | Marília | Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Júlio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaçu, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Vera Cruz |
| MIRACATU | Miracatu | Iguape, Ilha Comprida, Itariri, Juquiá, Miracatu, Pedro de Toledo |
| MIRANTE DE PARANAPANEMA | Mirante de Paranapanema | Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Mirante do Paranapanema, Narandiba, Rosana, Sandovalina, Tarabai, Teodoro Sampaio |
| MOGI MIRIM | Mogi Mirim | Águas de Lindóia, Amparo, Conchal, Estiva Gerbi, Holambra, Itapira, Lindóia, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Alegre do Sul, Pedreira, Santo Antônio da Posse, Serra Negra |
| OURINHOS | Ourinhos | Bernardino de Campos, Campos Novos Paulista, Canitar, Chavantes, Espírito Santo do Turvo, Ibirarema, Ipauçu, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo |
| PENÁPOLIS | Penápolis | Alto Alegre, Avanhandava, Barbosa, Braúna, Clementina, Luziânia, Penápolis, Santópolis do Aguapeí |
| PINDAMONHANGABA | Pindamonhangaba | Campos do Jordão, Pindamonhangaba, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, Tremembé |
| PIRACICABA | Piracicaba | Águas de São Pedro, Charqueada, Piracicaba, |

| | | |
|-----------------------|-----------------------|---|
| | | Saltinho, Santa Maria da Serra, São Pedro |
| PIRAJU | Piraju | Fartura, Manduri, Óleo, Piraju, Sarutaiá, Taguaí, Tejupá, Timburi |
| PIRASSUNUNGA | Pirassununga | Analândia, Araras, Leme, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro |
| PRESIDENTE PRUDENTE | Presidente Prudente | Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Indiana, Martinópolis, Pirapozinho, Presidente Prudente, Regente Feijó, Santo Expedito, Taciba |
| REGISTRO | Registro | Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Jacupiranga, Pariquera Açu, Registro, Sete Barras |
| RIBEIRÃO PRETO | Ribeirão Preto | Altinópolis, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Luís Antônio, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa do Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana |
| SANTO ANASTÁCIO | Santo Anastácio | Caiuá, Emilianópolis, Marabá Paulista, Piquerobi, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Ribeirão dos Índios, Santo Anastácio |
| SANTOS | Santos | Bertioga, Cubatão, Guarujá, Santos |
| SÃO CARLOS | São Carlos | Corumbataí, Descalvado, Dourado, Ibaté, Itirapina, Ribeirão Bonito, São Carlos |
| SÃO JOÃO DA BOA VISTA | São João da Boa Vista | Aguai, Águas da Prata, Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Itobi, Mococa, Santo Antônio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião |

| | | |
|-----------------------|-----------------------|---|
| | | da Grama, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul |
| SÃO JOAQUIM DA BARRA | São Joaquim da Barra | Aramina, Buritizal, Guará, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra |
| SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | São José do Rio Preto | Bady Bassitt, Cedral, Guapiaçu, Ibirá, Icém, Ipiguá, Mirassolândia, Nova Granada, Onda Verde, Orindiuva, Palestina, Potirendaba, São José do Rio Preto, Uchoa |
| SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | São José dos Campos | Monteiro Lobato, São José dos Campos |
| SÃO ROQUE | São Roque | Alumínio, Araçariguama, Ibiúna, Mairinque, São Roque, Vargem Grande Paulista |
| SÃO VICENTE | São Vicente | Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, São Vicente |
| SERTÃOZINHO | Sertãozinho | Barrinha, Dumont, Jardinópolis, Pitangueiras, Pontal, Sertãozinho, Terra Roxa, Viradouro |
| SOROCABA | Sorocaba | Sorocaba |
| SUMARÉ | Sumaré | Hortolândia, Paulínia, Sumaré |
| TAQUARITINGA | Taquaritinga | Borborema, Cândido Rodrigues, Dobrada, Fernando Prestes, Ibitinga, Itápolis, Pirangi, Santa Ernestina, Tabatinga, Taquaritinga, Vista Alegre do Alto |
| TAUBATÉ | Taubaté | Caçapava, Jambeiro, Lagoinha, Natividade da Serra, Paraibuna, Redenção da Serra, São Luís do Paraitinga, Taubaté |
| TUPÃ | Tupã | Arco Íris, Bastos, Herculândia, Iacri, João |

| | | |
|-------------|-------------|---|
| | | Ramalho, Parapuã, Quatá, Queiroz, Quintana, Rancharia, Rinópolis, Tupã |
| VOTORANTIM | Votorantim | Araçoiaba da Serra, Capela do Alto, Piedade, Pilar do Sul, Salto de Pirapora, Tapiraí, Votorantim |
| VOTUPORANGA | Votuporanga | Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, Gastão Vidigal, Macaubal, Monções, Nhandeara, Nova Castilho, Nova Luzitânia, Parisi, Paulo de Faria, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil, Votuporanga |

ANEXO III – Modelo de declaração para candidato desempregado que vier a requerer a redução do valor da taxa de inscrição

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07, que me encontro na condição de desempregado.

_____, ____ de _____ de 2026.

ANEXO IV – Perfil do Professor da Educação Profissional e Técnica do Ensino Médio e Conteúdo Programático

1 - PERFIL GERAL DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA DE ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO – PARA TODAS AS PROVAS

O Professor de Educação Profissional Técnica de Ensino Médio da rede estadual de ensino deve nortear a sua ação educativa com o objetivo de garantir uma educação de qualidade para os estudantes. Sua atuação deve basear-se nos fundamentos pedagógicos do Currículo Paulista e nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional, alinhando-se com as políticas públicas educacionais do Estado de São Paulo.

O compromisso com uma educação de qualidade é o pilar fundamental que guia a ação do professor. Ele compreende que a rede estadual de educação pública abrange diferentes contextos educacionais, com uma diversidade de estudantes, exigindo do docente a busca constante pela eficiência, eficácia e efetividade de suas atividades. Esse compromisso também envolve o desenvolvimento contínuo do próprio professor, valorizando a formação permanente e o aprimoramento de sua prática, a fim de contribuir para a melhoria da qualidade das aprendizagens dos estudantes.

Para cumprir esse compromisso, o professor deve ser um facilitador da aprendizagem, capaz de articular estratégias e conhecimentos que permitam o desenvolvimento das competências cognitivas e socioemocionais dos estudantes. Ele compreende a importância do letramento e dos (multi)letramentos em todas as áreas do conhecimento, possibilitando que os estudantes participem ativamente das práticas sociais mediadas pela leitura, escrita e outras formas de expressão.

Além disso, o Professor de Educação Profissional Técnica tem um papel relevante na construção do Projeto de Vida dos estudantes, estimulando o protagonismo dos jovens e apoiando-os na definição de metas e objetivos para o futuro. Ele também reconhece a importância da Educação Digital Escolar, preparando os estudantes para serem consumidores e produtores de tecnologia, desenvolvendo habilidades relacionadas ao mundo e cultura digital.

O Professor de Educação Profissional Técnica de nível médio deve ser um educador que prepara os estudantes para atuarem em diversas áreas do mercado de trabalho. Para isso, ele necessita de uma formação sólida na sua área de atuação e domínio dos conhecimentos pedagógicos e didáticos, sendo experiência profissional na área que ensina um diferencial. Ele faz uso de metodologias ativas e inovadoras de ensino, conectando o conteúdo à realidade profissional e estimulando o protagonismo, criatividade, empreendedorismo e autonomia dos estudantes na construção do conhecimento.

O Professor de Educação Profissional Técnica é um mediador do conhecimento, um facilitador da aprendizagem e um orientador da carreira dos estudantes.

2 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.1 Conhecimentos Pedagógicos e Didáticos:

BACICH, Lilian; MORAN, José. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2017.

BACICH, Lilian; HOLANDA, Leandro. STEAM em sala de aula: aprendizagem baseada em projetos integrando conhecimentos na educação básica. Porto Alegre: Penso, 2020.

CAMARGO, Fausto; DAROS Thuinie. A sala de aula inovadora: estratégias pedagógicas para fomentar o aprendizado ativo. Porto Alegre, Penso, 2018.

LEMOV, Doug. Aula nota 10 3.0: 63 técnicas para melhorar a gestão da sala de aula. Porto Alegre: Penso, 2023. Os conteúdos cobrados compreendem:

I – Capítulo 2:

a) Técnica 2 – Planeje para o erro (p. 49–53);

b) Técnica 4 – Planeje em dobro (p. 58–62).

II – Capítulo 3:

a) Técnica 6 – Substitua o autorrelato (p. 76–82);

b) Técnica 12 – Cultura do erro (p. 111–120).

III – Capítulo 4 (p. 139–173):

a) Técnica 15 – Sem escapatória;

b) Técnica 16 – Certo é certo;

c) Técnica 17 – Puxe mais.

IV – Capítulo 5:

a) Técnica 26 – Arremate (p. 228–233).

V – Capítulo 7:

a) Técnica 33 – Tempo de espera (p. 276–282).

VI – Capítulo 8:

a) Técnica 38 – Todo mundo escreve (p. 323–327).

VII – Capítulo 9:

a) Técnica 43 – Virem e conversem (p. 355–368).

VIII – Capítulo 11:

a) Técnica 52 – O que fazer (p. 425–432);

b) Técnica 54 – Torne as expectativas visíveis (p. 438–439).

IX – Capítulo 12:

a) Técnica 59 – Discurso positivo (p. 477–484);

b) Técnica 60 – Elogio preciso (p. 485–489).

LIBÂNEO, José Carlos. Adeus professor, adeus professora? Novas exigências educacionais e profissão docente. São Paulo: Cortez, 2025.

NELSEN, Jane; LOTT, Lynn; GLENN, H. Stephen. Disciplina positiva em sala de aula: como desenvolver o respeito mútuo, a cooperação e a responsabilidade em sala de aula. Barueri: Manole, 2017.

2.2 Conhecimentos Específicos da Educação Profissional e Técnica do Ensino Médio

2.2.1 Eixo I: Gestão e Negócios - Conteúdos Programáticos:

2.2.1.1. Comunicação Empresarial: fundamentos da comunicação organizacional; comunicação institucional, administrativa e gerencial; planejamento estratégico da comunicação; gestão da marca, imagem e reputação; comunicação pública e privada; relacionamento interpessoal e protocolo empresarial.

2.2.1.2 Teoria Geral da Administração: evolução da administração; funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle); estruturas organizacionais e departamentalização; liderança, motivação e perfil do administrador; ESG; gestão e resolução de conflitos organizacionais.

2.2.1.3 Administração da Produção e Operações: gestão de processos produtivos; gestão da qualidade; cadeia de suprimentos; gestão de estoques; compras e suprimentos.

2.2.1.4 Administração de Marketing: conceitos e evolução do marketing; segmentação de mercado; composto mercadológico (produto, preço, praça e promoção); pesquisa de marketing; marketing de serviços; marketing digital; ferramentas digitais e e-commerce.

2.2.1.5 Análise Financeira: matemática financeira básica; juros simples e compostos; descontos e amortizações; estatística aplicada à gestão; análise de receitas, custos, lucros e ponto de equilíbrio; interpretação de tabelas e gráficos.

2.2.1.6 Contabilidade Aplicada: análise e interpretação de indicadores contábeis; compreensão da situação financeira e patrimonial das organizações.

2.2.1.7 Gestão de Recursos Humanos: recrutamento e seleção; treinamento e desenvolvimento; avaliação de desempenho e feedback; gestão de conflitos; ética profissional; legislação trabalhista; saúde e segurança no trabalho.

2.2.1.8 Gestão Comercial: planejamento de vendas; técnicas de vendas e pós-vendas; prospecção e qualificação de clientes; noções de direito do consumidor; gestão de investimentos em vendas.

2.2.1.9 Empreendedorismo e Desenvolvimento de Negócios: desenvolvimento de produtos e serviços; modelos de negócios; startups e incubadoras; estratégias de negociação e persuasão; plano de negócios e análise de viabilidade.

2.2.2 Eixo II: Saúde e Meio Ambiente - Conteúdos Programáticos:

2.2.2.1 Fisiopatologia: anatomia e fisiologia dos sistemas do corpo humano; patologia geral; processos celulares; distúrbios circulatórios; inflamações e neoplasias; imunologia; bioquímica; hematologia; microbiologia e biologia molecular.

2.2.2.2 Medicamentos e Organismo: farmacocinética e farmacologia básica; vias de administração; classes medicamentosas; cálculo e administração de medicamentos; manipulação de produtos estéreis; uso racional de medicamentos; farmacovigilância; armazenamento e gestão de estoques.

2.2.2.3 Saúde: políticas públicas e Sistema Único de Saúde (SUS); gestão e qualidade em saúde; epidemiologia e vigilância em saúde; biossegurança; saúde coletiva; imunização; informática em saúde; descarte de resíduos hospitalares; gestão de medicamentos e materiais; matemática aplicada às ciências biológicas.

2.2.2.4 Enfermagem: fundamentos da assistência de enfermagem; semiologia e semiotécnica; avaliação clínica; sinais vitais; promoção e prevenção em saúde; saúde materno-infantil; saúde do idoso; saúde mental; primeiros socorros; urgência e emergência.

2.2.2.5 Farmácia: farmácia clínica e atenção farmacêutica; produção e controle de qualidade de medicamentos e cosméticos; farmácia de manipulação; análises clínicas; biotecnologia; armazenamento e transporte; legislação e assuntos regulatórios.

2.2.2.6 Meio Ambiente: ecologia, biodiversidade e sustentabilidade; monitoramento ambiental; amostragem de solo, água e ar; gestão de recursos naturais; saneamento ambiental; educação ambiental; legislação e licenciamento ambiental; sistemas de gestão ambiental; tecnologias sustentáveis e gestão de projetos ambientais.

2.2.3 Eixo III - Turismo, Hospitalidade e Lazer - Conteúdos Programáticos:

2.2.3.1 Fundamentos de Turismo e Hospitalidade: conceitos e evolução do turismo e da hotelaria; modalidades e segmentos turísticos; mercado e políticas públicas de turismo; hospitalidade; inventário turístico; sustentabilidade, diversidade e inclusão aplicadas à hospitalidade.

2.2.3.2 Operação Hoteleira: recepção e reservas; governança; alimentos e bebidas; etiqueta e protocolo; atendimento ao cliente e ao turista; recreação; hotelaria hospitalar.

2.2.3.3 Gestão Hoteleira: administração e organização hoteleira; marketing e vendas; gestão de pessoas; gerenciamento de alimentos e bebidas; resolução de conflitos; legislação aplicada; modelos inovadores de hospedagem.

2.2.3.4 Eventos: planejamento e organização de eventos; serviços de alimentos e bebidas; classificação de eventos; legislação aplicada; eventos na área de hospitalidade.

2.2.4 Eixo IV - Informação e Comunicação - Conteúdos Programáticos:

2.2.4.1 Fundamentos de Informação e Comunicação: sistemas de numeração; representação e interpretação da informação; conceitos de arquivos e internet.

2.2.4.2 Sistemas Operacionais: funções, instalação, configuração e gerenciamento de sistemas operacionais; drivers e periféricos.

2.2.4.3 Programação e Desenvolvimento Web: lógica de programação; algoritmos; HTML, CSS e Python; estruturas de dados; programação front-end e back-end; usabilidade e arquitetura da informação.

2.2.4.4 Banco de Dados: modelagem de dados; SQL; bancos relacionais e não relacionais; persistência de dados; integração com aplicações web.

2.2.4.5 Desenvolvimento de Sistemas para Internet: linguagens de script; páginas dinâmicas; frameworks; CMS; requisições assíncronas; hospedagem e domínios.

2.2.4.6 Ciência de Dados e Inteligência Artificial: análise de dados; aprendizado de máquina; redes neurais; processamento de linguagem natural; inteligência artificial generativa; computação em nuvem.

2.2.4.7 Redes de Computadores: modelos de rede; protocolos; endereçamento IP; VLAN; roteamento; serviços de rede; computação em nuvem; administração de sistemas.

2.2.4.8 Tecnologia e Educação: informática educativa; plataformas educacionais; desenvolvimento de jogos e animações; robótica educacional; programação em blocos; eletrônica básica; diretrizes curriculares de tecnologia e inovação.

2.2.5 Eixo V - Recursos Naturais - Conteúdos Programáticos:

2.2.5.1 Agronegócio: conceitos, dimensões e cadeias produtivas do agronegócio; agricultura familiar; comercialização; logística; mercados agrícolas; sistemas agroindustriais.

2.2.5.2 Economia e Processos Agroindustriais: microeconomia e macroeconomia aplicadas ao agronegócio; planejamento e controle da produção; melhoria contínua de processos agroindustriais.

2.2.5.3 Informação e Estatística Aplicadas ao Agronegócio: interpretação de dados e indicadores do agronegócio; uso de plataformas e bases de dados oficiais.

2.2.5.4 Gestão da Produção Agropecuária: planejamento e controle da produção; gestão de custos; qualidade agroindustrial.

2.2.5.5. Gestão Ambiental e Sustentabilidade: ecossistemas; poluição; impactos ambientais; recuperação de áreas degradadas; sustentabilidade; mudanças climáticas; energias renováveis; biodiesel; mercado de carbono; gestão ambiental no agronegócio.

2.2.5.6 Gestão de Pessoas e Comunicação Empresarial: gestão por competências; capital intelectual; qualidade e certificação; missão, visão e valores organizacionais; comunicação empresarial no agronegócio.

2.2.6 Eixo VI - Controle e Processos Industriais - Conteúdos Programáticos:

2.2.6.1 Fundamentos de Eletrônica e Eletricidade: corrente, tensão, resistência; Leis de Ohm e Kirchhoff; segurança elétrica; instrumentação e medição.

2.2.6.2 Eletrônica Analógica e de Potência: diodos, transistores, amplificadores operacionais; fontes de alimentação; dispositivos de potência; conversão de energia.

2.2.6.3 Sistemas Digitais: álgebra booleana; portas lógicas; circuitos sequenciais; multiplexadores; sistemas digitais aplicados.

2.2.6.4 Programação e Automação: lógica de programação; algoritmos; linguagens de programação; automação por software.

2.2.6.5 Comunicação e Redes Industriais: protocolos industriais e seriais; comunicação sem fio; integração de sistemas.

2.2.6.6 Microcontroladores e IoT: sensores e atuadores; redes IoT; protocolos de comunicação; monitoramento e controle remoto.

2.2.6.7 Inteligência Artificial Aplicada: fundamentos de inteligência artificial; machine learning; visão computacional; aplicações em sistemas embarcados.

2.2.6.8 Robótica e Automação: robôs de serviço; automação residencial e predial; programação robótica; robôs autônomos; integração de sistemas e interfaces homem-máquina.

ANEXO V – Eixos de Prova, Cursos Técnicos, Componentes Curriculares e Principais Habilidades

| Eixo de Prova | Curso | Componente | Resumo das Principais Habilidades para Docência (apenas para referência, lista completa no link mencionado no item 2 do Capítulo II) |
|---|---------------|--|--|
| EIXO I Gestão e Negócios | Administração | Introdução à Administração, Legislação e Pessoas | Administração, Contábeis, Economia, Finanças, Gestão, Logística, Marketing, Produção, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Recursos Humanos |
| | | Matemática Aplicada à Administração | Administração, Contábeis, Economia, Engenharias, Finanças, Gestão, Logística, Matemática, Produção |
| | | Carreira e Competências Para o Mercado de Trabalho | Administração, Gestão, Psicologia, Recursos Humanos |
| | | Marketing Estratégico | Administração, Gestão, Marketing, Publicidade e Propaganda |
| | | Gestão Financeira e Contabilidade | Administração, Contábeis, Economia, Finanças, Gestão |
| | | Gestão de Operações | Administração, Economia, Gestão, Logística, Produção |
| | | Inovação e Desenvolvimento de Negócios | Administração, Economia, Finanças, Logística, Gestão, Marketing, Publicidade e Propaganda |
| | | Projeto Multidisciplinar em Administração | Administração, Economia, Finanças, Logística, Gestão, Marketing, Publicidade e Propaganda |
| | | Comunicação Empresarial | Administração, Comunicação Social, Gestão, Jornalismo, Marketing, Publicidade e Propaganda |
| EIXO I | Vendas | Comunicação Empresarial e Introdução à Vendas | Administração, Comunicação Social, Gestão, Jornalismo, Marketing, Publicidade e Propaganda |

| Eixo de Prova | Curso | Componente | Resumo das Principais Habilitações para Docência (apenas para referência, lista completa no link mencionado no item 2 do Capítulo II) |
|-------------------------------------|--------------|--|--|
| Gestão e Negócios | | Comportamento, Legislação e Direito do Consumidor | Administração, Direito, Gestão, Marketing, Publicidade e Propaganda |
| | | Carreira e Competências para o Mercado de Trabalho em Vendas | Administração, Gestão, Marketing, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Recursos Humanos |
| | | Processo Comercial, Métodos de Prospecção e Qualificação | Administração, Gestão, Marketing, Publicidade e Propaganda |
| | | Marketing | Administração, Comunicação, Design, Economia, Empreendedorismo, Gestão, Marketing, Mídias Digitais, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas, Vendas. |
| | | Matemática Aplicada em Vendas | Administração, Gestão, Marketing, Publicidade e Propaganda, Contábeis, Economia, Finanças, Engenharias |
| | | Tecnologias Digitais Aplicadas a Vendas | Administração, Gestão, Marketing, Publicidade e Propaganda, Informação e Comunicação, Desenvolvimento de Sistemas |
| | | Planejamento de Vendas | Administração, Gestão, Marketing, Publicidade e Propaganda |
| | | Projeto Multidisciplinar em Vendas | Administração, Gestão, Marketing, Psicologia, Publicidade e Propaganda, Recursos Humanos, Contábeis, Economia, Finanças, Engenharias |
| EIXO I Gestão e Negócios | Logística | Fundamentos da Logística | Administração, Economia, Gestão, Logística, Produção |
| | | Planejamento e Organização de Estoques | Administração, Economia, Gestão, Logística, Produção |
| | | Carreira e Competências para o Mercado de | Administração, Economia, Gestão, Logística, Produção, Psicologia, Recursos Humanos |

| Eixo de Prova | Curso | Componente | Resumo das Principais Habilitações para Docência (apenas para referência, lista completa no link mencionado no item 2 do Capítulo II) |
|--|--------------|--|---|
| | | Trabalho em Logística | |
| | | Transporte e Distribuição | Administração, Economia, Gestão, Logística, Produção |
| | | Compras e Suprimentos | Administração, Economia, Gestão, Logística, Produção |
| | | Comércio Exterior | Administração, Economia, Gestão, Logística, Produção |
| | | Logística Reversa, Qualidade e Meio Ambiente | Administração, Economia, Gestão, Logística, Produção, Ambientais, Biologia |
| | | Automação logística | Administração, Economia, Gestão, Logística, Produção, Comunicação, Desenvolvimento de Sistemas, Automação, Engenharias Relacionadas |
| | | Projeto Multidisciplinar em Logística | Administração, Economia, Gestão, Logística, Produção, Comunicação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas |
| EIXO II Saúde e Meio Ambiente | Farmácia | Drogaria | Bioquímica, Farmácia, Medicina |
| | | Farmácia de Manipulação 1 e 2 | Bioquímica, Farmácia, Medicina |
| | | Fisiopatologia | Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Biotecnologia, Enfermagem, Farmácia, Medicina |
| | | Carreira e Competências para o Mercado de Trabalho em Farmácia | Administração, Bioquímica, Farmácia, Gestão, Medicina, Psicologia, Recursos Humanos |
| | | Ciências Aplicadas à Farmácia | Bioquímica, Farmácia, Medicina |
| | | Análises Clínicas | Bioquímica, Farmácia, Medicina |
| | | Farmácia Hospitalar | Bioquímica, Farmácia, Medicina |

| Eixo de Prova | Curso | Componente | Resumo das Principais Habilitações para Docência (apenas para referência, lista completa no link mencionado no item 2 do Capítulo II) |
|--|--------------|--|---|
| | | Biotecnologia | Bioquímica, Biologia, Biomedicina, Biotecnologia, Farmácia, Medicina |
| | | Assuntos Regulatórios e Legislação | Bioquímica, Farmácia, Medicina |
| | | Projeto Multidisciplinar em Farmácia | Administração, Bioquímica, Biotecnologia, Farmácia, Gestão, Medicina |
| EIXO II Saúde e Meio Ambiente | Enfermagem | Fundamento de Enfermagem | Enfermagem |
| | | Sistemas Orgânicos e Assistência de Enfermagem I e II | Enfermagem |
| | | Carreira e Competências para o Mercado de Trabalho em Enfermagem | Administração, Enfermagem, Gestão, Psicologia, Recursos Humanos |
| | | Saúde Coletiva | Enfermagem |
| | | Biossegurança, Gestão em Enfermagem e Ética | Enfermagem |
| | | Desenvolvimento Humano e Cuidado Integral | Enfermagem |
| | | Noções de Primeiros Socorros e Urgência e Emergência | Enfermagem |
| | | Assistência de Enfermagem ao Paciente Crítico | Enfermagem |
| | | Projeto Multidisciplinar em Enfermagem | Administração, Enfermagem, Gestão |
| | | Fundamento de Enfermagem | Enfermagem |

| Eixo de Prova | Curso | Componente | Resumo das Principais Habilitações para Docência (apenas para referência, lista completa no link mencionado no item 2 do Capítulo II) |
|--|---------------|--|---|
| EIXO II Saúde e Meio Ambiente | Meio Ambiente | Fundamentos de Sustentabilidade e ESG | Administração, Ambientais, Biologia, Ecologia, Engenharias Relacionadas, Geografia, Gestão Ambiental |
| | | Meio Físico e as Questões Ambientais | Ambientais, Biologia, Ecologia, Engenharia Ambiental, Geografia |
| | | Educação Ambiental | Ambientais, Biologia, Ciências Biológicas, Ecologia, Pedagogia |
| | | Fontes Energéticas e Meio Ambiente | Ambientais, Engenharias Relacionadas, Engenharia Ambiental, Geografia, Física |
| | | Saúde e Segurança Ambiental | Ambientais, Biologia, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental |
| | | Informação e Comunicação em Meio Ambiente | Ambientais, Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia Ambiental, Informática, Informação e Comunicação |
| | | Aspectos Jurídicos da Questão Ambiental | Ambientais, Direito, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental |
| | | Empreendedorismo e Gestão Ambiental | Administração, Ambientais, Biologia, Economia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental |
| | | Gestão Econômica Ambiental | Administração, Ambientais, Economia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental |
| EIXO III Turismo, Hospitalidade e Lazer | Hospedagem | Iniciação à Hospitalidade | Hotelaria, Turismo |
| | | Operação Hoteleira – Reservas e Recepção | Hotelaria, Turismo |
| | | Carreira e Competências para o Mercado de Trabalho em Hospedagem | Administração, Gestão, Hotelaria, Psicologia, Recursos Humanos, Turismo |
| | | Experiência do Cliente | Administração, Gestão, Hotelaria, Psicologia, Recursos Humanos, Turismo |

| Eixo de Prova | Curso | Componente | Resumo das Principais Habilitações para Docência (apenas para referência, lista completa no link mencionado no item 2 do Capítulo II) |
|---|-----------------------------|---|---|
| | | Operação em Eventos | Eventos, Hotelaria, Turismo |
| | | Operação Hoteleira – Governança | Hotelaria, Turismo |
| | | Operação Hoteleira – Alimentos e Bebidas (A&B) | Hotelaria, Turismo |
| | | Operação Hoteleira – Recreação | Educação Física, Eventos, Hotelaria, Turismo |
| | | Projeto Multidisciplinar em Hospedagem | Administração, Eventos, Gestão, Hotelaria, Turismo |
| EIXO IV Informação e Comunicação | Desenvolvimento de Sistemas | Lógica e Linguagem de Programação | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Redes de Computadores e Segurança da Informação na Nuvem | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Processos de Desenvolvimento e Software e Metodologias Ágeis | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Carreira e Competências para O Mercado de Trabalho em Desenvolvimento de Sistemas | Administração, Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Gestão, Psicologia, Recursos Humanos, Informática, Redes |
| | | Programação Mobile | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Versionamento de Códigos e Sistemas de Mensageria | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, |

| Eixo de Prova | Curso | Componente | Resumo das Principais Habilidades para Docência (apenas para referência, lista completa no link mencionado no item 2 do Capítulo II) |
|---|------------------|---|--|
| | | | Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Inteligência Artificial | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Programação Back-End | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Programação Front-End | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Modelagem e Desenvolvimento de Banco de Dados | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Projeto Multidisciplinar em Desenvolvimento de Sistemas | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| EIXO IV Informação e Comunicação | Ciência de Dados | Introdução à Informática e Ciência de Dados, | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Programação Aplicada à Ciência de Dados | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Operação de Planilhas Eletrônicas e Visualização de Dados | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Carreira e Competências para | Administração, Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, |

| Eixo de Prova | Curso | Componente | Resumo das Principais Habilidades para Docência (apenas para referência, lista completa no link mencionado no item 2 do Capítulo II) |
|----------------------|--------------|--|--|
| | | o Mercado de Trabalho em Ciência de Dados | Gestão, Engenharias Relacionadas, Informática, Psicologia, Redes, Recursos Humanos |
| | | Banco de Dados | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Fundamentos de Ambientes e Arquitetura de Dados | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Aprendizagem de Máquina | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Matemática e Estatística para Ciência de Dados | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes, Física, Matemática |
| | | Análise Exploratória de Dados e Inteligência de Negócios | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Inteligência Artificial | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Projeto Multidisciplinar em Ciência de Dados | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| EIXO V | Agronegócio | Introdução ao Agronegócio | Agronomia, Ambientais, Biologia, Ecologia, Engenharias Relacionadas, Economia |

| Eixo de Prova | Curso | Componente | Resumo das Principais Habilitações para Docência (apenas para referência, lista completa no link mencionado no item 2 do Capítulo II) |
|--------------------------|--------------|--|---|
| Recursos Naturais | | Gestão de Pessoas e Comunicação Empresarial | Administração, Agronomia, Ambientais, Biologia, Comunicação Social, Ecologia, Engenharias Relacionadas, Economia, Gestão, Jornalismo, Psicologia, Marketing, Publicidade e Propaganda, Recursos Humanos |
| | | Informática Aplicada ao Agronegócio e Introdução à Lógica de Programação | Agronomia, Ambientais, Análise de Sistemas, Biologia, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Ecologia, Economia, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Carreira e Competências para o Mercado de Trabalho | Administração, Agronomia, Ambientais, Biologia, Ecologia, Engenharias Relacionadas, Economia, Gestão, Psicologia, Recursos Humanos |
| | | Produção Agropecuária | Agronomia, Ambientais, Biologia, Ecologia, Engenharias Relacionadas, Economia |
| | | Análise de Viabilidade de Negócios Agroindustriais e Marketing Aplicado ao Agronegócio | Administração, Agronomia, Ambientais, Biologia, Ecologia, Engenharias Relacionadas, Economia, Gestão |
| | | Gestão Ambiental e Sustentabilidade no Agronegócio | Agronomia, Ambientais, Biologia, Ecologia, Engenharias Relacionadas, Geografia, Química |
| | | Gestão de cadeias de Suprimentos Agroindustriais e Logística Agroindustrial | Agronomia, Ambientais, Biologia, Ecologia, Engenharias Relacionadas, Economia, Administração, Logística |
| | | Gestão da Qualidade e Certificação | Agronomia, Ambientais, Biologia, Ecologia, Engenharias Relacionadas, Economia, Administração, Logística |
| | | Introdução aos Processos Agroindustriais | Agronomia, Ambientais, Biologia, Ecologia, Engenharias Relacionadas, Economia, Administração, Logística |

| Eixo de Prova | Curso | Componente | Resumo das Principais Habilitações para Docência (apenas para referência, lista completa no link mencionado no item 2 do Capítulo II) |
|---|--------------|--|---|
| | | Projeto Multidisciplinar em Agronegócio | Agronomia, Ambientais, Biologia, Ecologia, Engenharias Relacionadas, Economia, Administração, Logística |
| EIXO VI Controle e Processos Industriais | Eletrônica | Fundamentos de Eletricidade e Eletrônica | Automação Industrial, Elétrica, Eletrônica, Eletrotécnica, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Mecatrônica, Telecomunicações. |
| | | Sistemas Analógicos e de Potência | Automação Industrial, Elétrica, Eletrônica, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Mecatrônica, Sistemas de Energia, Telecomunicações. |
| | | Sistemas Digitais | Automação Industrial, Ciência da Computação, Eletrônica, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Informática, Mecatrônica. |
| | | Carreira e Competências para o Mercado de Trabalho | Automação Industrial, Ciência da Computação, Eletrônica, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Informática, Mecatrônica. |
| | | Lógica e Linguagens de Programação | Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Computação, Desenvolvimento de Sistemas, Engenharias Relacionadas, Informática, Redes |
| | | Sistemas de Comunicação | Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Eletrônica, Engenharia da Computação, Redes de Computadores, Sistemas de Comunicação, Telecomunicações. |
| | | Microcontroladores e aplicações de IoT | Automação Industrial, Eletrônica, Engenharia da Computação, Engenharia Eletrônica, Mecatrônica, Sistemas Embarcados, Informação e Comunicação. |

| Eixo de Prova | Curso | Componente | Resumo das Principais Habilitações para Docência (apenas para referência, lista completa no link mencionado no item 2 do Capítulo II) |
|---------------|-------|---|--|
| | | Inteligência Artificial Aplicada | Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software, Estatística, Matemática, Sistemas da Informação, Informação e Comunicação. |
| | | Fundamentos de Robótica e Automação de Serviços | Automação Industrial, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia da Computação, Engenharia Eletrônica, Mecatrônica, Robótica. |
| | | Robótica Aplicada | Automação Industrial, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia da Computação, Engenharia Eletrônica, Mecatrônica, Robótica. |
| | | Projeto Multidisciplinar em Eletrônica | Automação Industrial, Elétrica, Eletrônica, Eletrotécnica, Engenharia da Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Mecatrônica, Sistemas de Informação, Telecomunicações. |

ANEXO VI – Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social

Nos termos do disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 55.588, de 17 de março de 2010, eu, _____ (nome civil do interessado), portador(a) do documento de identidade/R.G nº _____, órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, solicito a inclusão e uso do meu nome social _____ (indicação do nome social), no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC para contratação temporária na função de Professor da Educação Profissional e Técnica do

Ensino Médio. O nome civil deverá ser substituído, nas publicações oficiais, pelo nome social, seguido do número do documento oficial.

Cidade/UF, em ____ de _____ de 2026.

assinatura do candidato

ANEXO VII – Autodeclaração para fazer jus ao Sistema de Pontuação Diferenciada para Pretos, Pardos e Indígenas

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, DECLARO – sob pena das sanções cabíveis – especificamente para fins de obtenção de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas de que trata o Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que “Institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indígenas em concursos públicos destinados à investidura em cargos e empregos no âmbito do serviço público paulista, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e dá providências correlatas” unicamente no que se refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC, para a contratação temporária na função de Professor da Educação Profissional e Técnica do Ensino Médio, que: 1 – sou preto, pardo ou indígena; 2 – não fui eliminado de qualquer concurso público ou Processo Seletivo Simplificado realizados no âmbito do estado de São Paulo, nem tive anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência de falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; 3 – manifesto interesse em utilizar a pontuação diferenciada; 4 – estou ciente de que o critério para participação na pontuação diferenciada correspondente à fenotipia (aparência) e não ancestralidade ou sentimento de pertencimento ou outros. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta autodeclaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação, caso tenha sido empossado, após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ de _____ de 2026.

assinatura do candidato

OBS.: É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que NÃO deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Para tanto terá seus direitos exauridos quanto

à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas neste Edital, não podendo interpor recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado (neste caso, não assine esta autodeclaração).

OBS.: Para fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada, enviar – no período destinado às inscrições – via internet, no site da FGV (<https://conhecimento.fgv.br/concursos/seducsp26tecnico>), em link específico deste Processo Seletivo , na Área do candidato, por sistema no upload, esta autodeclaração devidamente assinada, além dos demais documentos elencados no Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo .

ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Comprovação de Experiência Profissional

TIMBRE / CARIMBO DA EMPRESA

ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COM CNPJ

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação por experiência profissional no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor da Educação Profissional e Técnica do Ensino Médio, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC, que o(a) Sr.(a) _____ R.G. nº _____, UF _____ exerceu nesta Empresa **(cargo/função/emprego/atividade/serviço)** de _____ no período de ____ / ____ / _____ a ____ / ____ / _____ (ou até a presente data), contando com _____ anos de efetivo exercício. _____, _____ de _____ de _____.

Nome, função / cargo

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO E DA RENDA FAMILIAR

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

NOME: _____

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR

| Item | Nome | CPF* | Grau Parentesco | Idade | Renda** |
|------|------|------|-----------------|-------|---------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |
| 9 | | | | | |
| 10 | | | | | |

*Se não possuir CPF, deixar o espaço em branco.

**Informação dispensável somente para os familiares menores de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ (mês) de 2026.

Assinatura do candidato

